# MAIS CIDADE
# MAIS PARTICIPAÇÃO

## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2023

# REGIMENTO INTERNO
## Critérios Gerais, Técnicos e Regionais 2023

porto alegre
PREFEITURA
Mais **cidade**. Mais **vida**.

**Publicação editada pela**

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política
Gabinete de Comunicação Social

Diagramação
Gabinete de Comunicação Social

Julho de 2023

# CICLO DO OP

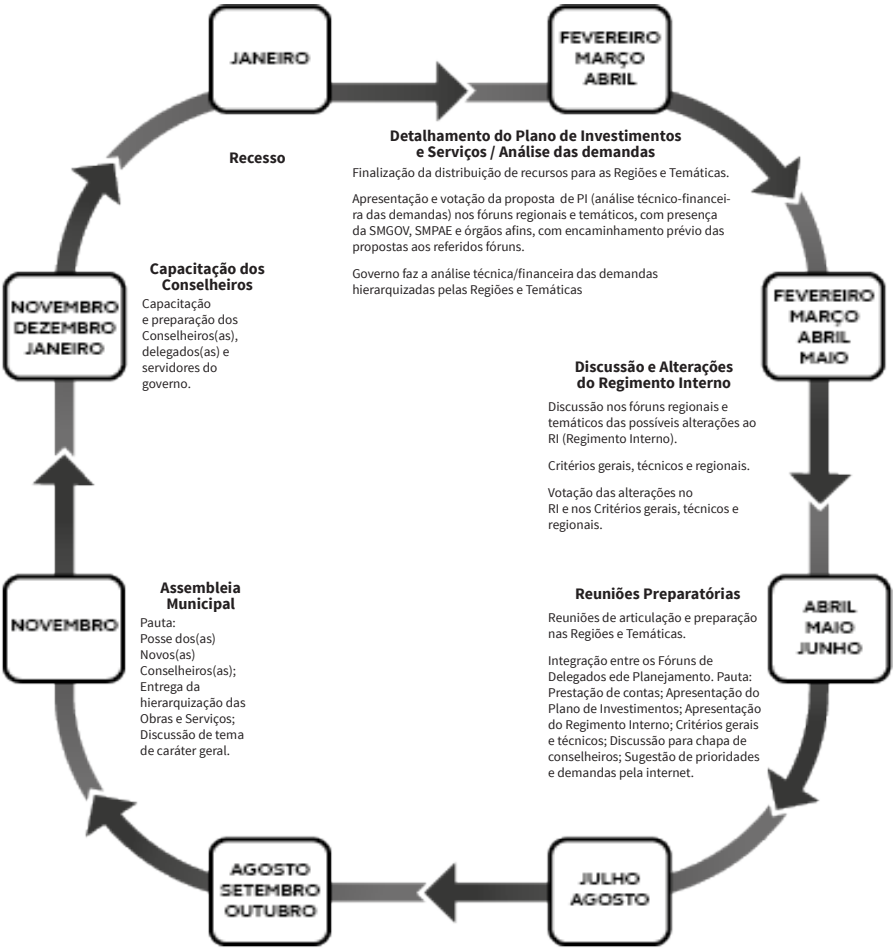
JANEIRO
FEVEREIRO MARÇO ABRIL
Detalhamento do Plano de Investimentos e Serviços / Análise das demandas
Finalização da distribuição de recursos para as Regiões e Temáticas.
Apresentação e votação da proposta de PI (análise técnico-financeira das demandas) nos fóruns regionais e temáticos, com presença da SMGOV, SMPAE e órgãos afins, com encaminhamento prévio das propostas aos referidos fóruns.
Governo faz a análise técnica/financeira das demandas hierarquizadas pelas Regiões e Temáticas
FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO
Discussão e Alterações do Regimento Interno
Discussão nos fóruns regionais e temáticos das possíveis alterações ao RI (Regimento Interno).
Critérios gerais, técnicos e regionais.
Votação das alterações no RI e nos Critérios gerais, técnicos e regionais.
ABRIL MAIO JUNHO
Reuniões Preparatórias
Reuniões de articulação e preparação nas Regiões e Temáticas.
Integração entre os Fóruns de Delegados ede Planejamento. Pauta: Prestação de contas; Apresentação do Plano de Investimentos; Apresentação do Regimento Interno; Critérios gerais e técnicos; Discussão para chapa de conselheiros; Sugestão de prioridades e demandas pela internet.
JULHO AGOSTO
Assembleias Regionais e Temáticas
Rodada Única
Rodada de Assembleia nas Regiões e Temáticas.
Pauta: Eleição das Prioridades Temáticas; Eleição dos(as) Conselheiros(as); Definição do Número de Delegados(as); Prestação de Contas.
Discussão e votação, pelo COP, da Lei de Diretrizes Orçamentárias até 30 de julho.
AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO
Regiões e Temáticas
Pauta: Eleição dos(as) Delegados(as); Hierarquização das Obras e Serviços.
Discussão e votação, pelo COP, da Lei Orçamentária Anual até 30 de setembro.
NOVEMBRO
Assembleia Municipal
Pauta:
Posse dos(as) Novos(as) Conselheiros(as);
Entrega da hierarquização das Obras e Serviços;
Discussão de tema de caráter geral.
NOVEMBRO DEZEMBRO JANEIRO
Capacitação dos Conselheiros
Capacitação e preparação dos Conselheiros(as), delegados(as) e servidores do governo.
Recesso

# REGIONALIZAÇÃO DO OP

# ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

O Orçamento Participativo foi implantado em 1989. Trata-se de um processo dinâmico que se ajusta periodicamente às necessidades locais, buscando sempre um formato facilitador, ampliador e aprimorador do debate entre o Governo Municipal e a população.

Por ser um importante instrumento de participação popular, o OP é referência para o mundo. Conforme a ONU, a experiência é uma das 40 melhores práticas de gestão pública urbana no mundo. O Banco Mundial reconhece o processo de participação popular de Porto Alegre como um exemplo bem-sucedido de ação comum entre governo e sociedade civil.

Esse reconhecimento manifesta-se de outras formas. Todo ano, representantes de prefeituras brasileiras e estrangeiras, entre estudiosos do mundo inteiro, chegam à capital com o objetivo de conhecer o OP, falar com lideranças comunitárias e conhecer obras decididas pela população. Muitas dessas prefeituras adotaram a participação popular, como é o caso de Saint-Denis (França), Rosário (Argentina), Montevidéu (Uruguai), Barcelona (Espanha), Toronto (Canadá), Bruxelas (Bélgica), Belém (Pará), Santo André (SP), Aracaju (Sergipe), Blumenau (SC) e Belo Horizonte (MG).

O Regimento Interno é discutido todos os anos, quando são propostas alterações que visam a qualificação do processo. Esse caderno determina a atuação dos conselheiros e delegados na discussão do Orçamento Participativo.

A cidade de Porto Alegre está dividida em 17 regiões e seis temáticas. Todo cidadão pode participar da discussão do OP na sua região e nas temáticas. Enquanto na região são discutidos e definidos os investimentos e serviços específicos de sua base geográfica, nas temáticas são definidas as diretrizes, investimentos e serviços para toda a cidade, ou seja, obras estruturais e grandes projetos. Veja na próxima página os bairros que compõem as 17 regiões do OP e os seis fóruns temáticos.

# REGIÕES E TEMÁTICAS

**Região 1 – Humaitá / Navegantes**
**Bairros:** Anchieta – Farrapos – Humaitá – Navegantes – São Geraldo

**Região 2 – Noroeste**
**Bairros:** Boa Vista – Cristo Redentor – Higienópolis – Jardim Europa - Jardim Floresta – Jardim Lindóia – Jardim São Pedro – Passo da Areia – Santa Maria Goretti – São João – São Sebastião – Vila Ipiranga

**Região 3 – Leste**
**Bairros:** Bom Jesus – Chácara das Pedras – Jardim Carvalho – Jardim do Salso – Jardim Sabará – Morro Santana – Três Figueiras – Vila Jardim

**Região 4 – Lomba do Pinheiro**
**Bairros:** Agronomia - Lomba do Pinheiro

**Região 5 – Norte**
**Bairros:** Sarandi - Santa Rosa de Lima

**Região 6 – Nordeste**
**Bairro:** Mário Quintana

**Região 7 – Partenon**
**Bairros:** Coronel Aparício Borges – Partenon – Santo Antônio – São José – Vila João Pessoa

**Região 8 – Restinga**
**Bairros:** Pitinga - Restinga

**Região 9 – Glória**
**Bairros:** Belém Velho - Cascata - Glória

**Região 10 – Cruzeiro**
**Bairros:** Medianeira - Santa Tereza

**Região 11 – Cristal**
**Bairro:** Cristal

**Região 12 – Centro-Sul**
**Bairros:** Camaquã – Campo Novo - Cavalhada – Nonoai – Teresópolis – Vila Nova

**Região 13 – Extremo-Sul**
**Bairros:** Belém Novo – Boa Vista do Sul – Chapéu do Sol – Extrema – Lageado – Lami – Ponta Grossa – São Caetano

**Região 14 – Eixo Baltazar**
**Bairros:** Costa e Silva - Jardim Itu - Jardim Leopoldina - Parque Santa Fé - Passo Das Pedras - Rubem Berta

**Região 15 – Sul**
**Bairros:** Aberta dos Morros - Espírito Santo - Guarujá - Hípica - Ipanema - Jardim Isabel - Pedra Redonda - Serraria - Sétimo Céu - Tristeza - Vila Assunção - Vila Conceição

**Região 16 – Centro**
**Bairros:** Auxiliadora – Azenha – Bela Vista – Bom Fim – Centro Histórico – Cidade Baixa – Farroupilha – Floresta – Independência – Jardim Botânico – Menino Deus – Moinhos de Vento – Montserrat – Petrópolis – Praia de Belas – Rio Branco – Santa Cecília – Santana

**Região 17 – Ilhas**
**Bairros:** Arquipélago

**Temáticas:**
•Circulação, Transporte e Mobilidade Urbana
•Saúde e Assistência Social
•Educação, Esporte e Lazer
•Cultura e Juventude
•Desenvolvimento Econômico, Tributação, Turismo e Trabalho
•Habitação, Organização da Cidade, Desenvolvimento Urbano e Ambiental

## SUMÁRIO


Conselho do Orçamento Participativo (COP) . . . . . 10

Capítulo I
Seção 1 - das Funções . . . . . 10
Da Composição . . . . . 10
Seção 2 - das Eleições . . . . . 10

Capítulo II

Da Estrutura . . . . . 12

Capítulo III

Das Competências . . . . . 13

Capítulo IV

Da Organização Interna . . . . . 15

Seção 1 - Das Reuniões. . . . . 15
Seção 2 - Da Coordenação . . . . . 16
Seção 3 - Do(a) Secretário(a) Executivo(a) . . . . . 17
Seção 4 - Dos(as) Conselheiros(as): . . . . . 17
Seção 5 - Das Tripartites: . . . . . 19

Título II

Regras Gerais do Orçamento Participativo . . . . . 19

Capítulo I - Dos Fóruns Regionais e Temáticos do Orçamento Participativo. . . . . 19

Capítulo II - Dos(as) Delegados(as). . . . . 20

Capítulo III - Do Processo . . . . . 21

Capítulo IV - Do(a) Coordenador(a) Regonal ou Temático do Orçamento Participativo . . . . . 22

Capítulo V - Assuntos Gerais . . . . . 22

Título III

Critérios para as demandas do Orçamento Participativo . . . . . 23

Capítulo I - Regras para apresentação de demandas . . . . . 23

Capítulo II - Critérios Regionais e Temáticos . . . . . 23

Capítulo III
1 - Critérios Gerais para distribuição de recursos entre as Regiões e Temáticas . . . . . 27

2 - Critérios Específicos para distribuição de recursos entre as Regiões e Temáticas . . . . . 29

Capítulo IV

Prioridades Regionais . . . . . 29

Capítulo V

Prioridades Temáticas. . . . . 32

Capítulo VI

Critérios Técnicos . . . . . 36

## REGIMENTO INTERNO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
## TÍTULO I
## CONSELHO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO (COP)

### CAPÍTULO I

**SEÇÃO 1ª**
**Das Funções:**
**Artigo 1 -** O Conselho do Orçamento Participativo é um órgão de participação direta da comu- nidade, tendo por finalidade planejar, propor, fiscalizar e deliberar sobre a receita e despesa do Orçamento do Município de Porto Alegre, de acordo com o que preconiza o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.
**I -** A participação poderá se dar por meio presencial ou virtual, em complemento ao processo tradicional, através da ferramenta OP Digital.
**Artigo 2 -** O Conselho do Orçamento Participativo será representado por uma coordenação de Conselheiros titulares e suplentes de acordo com o que estabelece este regimento. Doravante neste regimento serão denominados COP (Conselho do Orçamento Participativo) e OP (Orçamento Participativo), respectivamente.

**Da Composição:**
**Artigo 3 -** O COP será composto por um número de membros assim distribuídos:
**a)** 2 (dois) Conselheiros(as) titulares e 2 (dois) suplentes eleitos em cada uma das 17 (dezessete) Regiões e 6 (seis) Temáticas da Cidade;
**b)** 1 (um) Conselheiro(a) titular e 1 (um) suplente da UAMPA (União das Associações de Moradores de Porto Alegre);
**c)** 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes do Executivo Municipal das seguintes áreas de atuação: 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da SMGOV (Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política), 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da SMDET (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo).
**§ primeiro -** Os(as) representantes do Poder Público Municipal serão indicados(as) pelo Prefeito Municipal, tendo direito a voz, e não tendo direito a voto.
**§ segundo -** Os(as) Conselheiros(as) da UAMPA serão indicados(as) pela mesma, por escrito, para este fim específico, tendo direito a voz e voto, obedecendo aos mesmos critérios dos(as) Conselheiros(as) eleitos(as).
**§ terceiro -** Todos os Conselhos Municipais de Porto Alegre onde o COP possuir assento também terão assento no COP (com direito a voz e voto).

**SEÇÃO 2ª**
**Das Eleições:**
**Artigo 4 -** Os(as) Conselheiros(as) das Regionais e Temáticas da Cidade serão eleitos(as) nas Assembleias Regionais e Temáticas, coordenadas pela Administração Municipal, em conjunto com a Organização Popular das mesmas.
**§ primeiro -** - Os candidatos a conselheiros terão que ter participação como delegados (as), nos fóruns Regionais ou Temáticos, no ano vigente, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) comprovada em lista de presença.
**§ segundo -** As inscrições de chapas para Conselheiros (as) de Regiões deverão ser efe-

tivadas nas Subprefeituras correspondentes, com (7) sete dias úteis de antecedência da realização das respectivas Assembleias. Só poderão ser aceitas nominatas completas, ou seja, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes. Após o recebimento das inscrições de chapas para Conselheiros de Regiões nas Subprefeituras correspondentes, com o gestor de democracia participativa, a Subprefeitura terá 1 (um) dia útil para se manifestar sobre a regularidade da chapa e documentação apresentada. A chapa notificada terá 1 (um) dia útil para sanar as irregularidades existentes. Após este prazo, a Subprefeitura terá mais 1 (um) dia para homologar a chapa, observando os critérios contidos no Regimento Interno. A chapa terá mais 1 (um) dia útil para recorrer da decisão à Comissão Eleitoral, que terá 2 (dois) dias úteis para julgar o recurso, e que a Subprefeitura da região faça uma ampla divulgação das chapas inscritas.

**§ terceiro -** As inscrições de chapas para Conselheiros(as) de Temáticas deverão ser efetivadas na Coordenação das Subprefeituras, com (7) sete dias úteis de antecedência da realização das respectivas Assembleias. Só poderão ser aceitas nominatas completas, ou seja, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes. Após o recebimento das inscrições de chapas para conselheiros de regiões na Coordenação das Subprefeituras (CSB) com o respectivo coordenador temático, a CSB terá 1 (um) dia útil para se manifestar sobre a regularidade da chapa e documentação apresentada. A chapa notificada terá 1 (um) dia útil para sanar as irregularidades existentes. Após este prazo, a CSB terá mais 1 (um) dia para homologar a chapa, observando os critérios contidos no Regimento Interno. A chapa terá mais 1 (um) dia útil para recorrer da decisão à Comissão Eleitoral, que terá 2 (dois) dias úteis para julgar o recurso.

**§ quarto -** No caso de haver mais de uma chapa para a eleição dos(as) Conselheiros(as), será aplicada a seguinte proporcionalidade: a chapa mais votada colocará um(a) Conselheiro(a) a cada 25% dos votos; a chapa que não atingir 20% dos votos não poderá indicar Conselheiros.

**§ quinto -** Todo e qualquer recurso referente às eleições Regionais e Temáticas deverá ser entregue por escrito na referida assembleia e apreciado pelo COP até 10 (dez) dias antes da Assembleia Municipal (posse).

**§ sexto -** Serão considerados dias úteis dia de expediente da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, ou seja, de segunda a sexta das 8 às 18h (sábados, domingos e feriados não são dias úteis).

**§ sétimo -** As listas de presença do ano vigente das Regiões e Temáticas serão fechadas em cada Região e Temática com o acompanhamento dos seus Conselheiros e disponibilizadas para as 17 (dezessete) regiões e à Coordenação das Subprefeituras.

**§ oitavo -** No dia das plenárias regionais ou temáticas, as chapas já inscritas têm o direito a falar antes do pronunciamento do prefeito.

**§ nono -** Cria-se a Comissão Eleitoral, eleita pelo COP 30 (trinta) dias antes da primeira Assembleia, composta por 5 membros, 4 Conselheiros e um representante do Governo. Os Conselheiros membros desta comissão não poderão concorrer às Assembleias Regionais e Temáticas.

**Artigo 5 -** É terminantemente vetado, em qualquer hipótese,aquele que exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou assessor político no poder Executivo, Legislativo ou Judiciário (nas esferas municipal, estadual e federal), ser Conselheiro (a) do Orçamento Participativo, titular ou suplente, salvo se renunciar ao seu cargo. Ao assumir cargo público, automaticamente, perderá o mandato como Conselheiro do OP.

**Artigo 6 -** O mandato de Conselheiro(a) titular ou suplente é de 1 (um) ano de duração,

havendo a possibilidade de reeleição.
**§ primeiro -** Durante o transcorrer do mandato, o(a) Conselheiro(a) que for candidato(a) a Conselheiro(a) do Conselho Tutelar deverá se afastar 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da eleição.
**§ segundo -** Durante o transcorrer do mandato, o(a) Conselheiro(a) se for candidato(a) a cargo eletivo nas esferas municipal, estadual e federal, dos poderes executivo e legislativo, deverá se afastar por 60 dias antes da data da eleição.

## CAPÍTULO II

**Da Estrutura:**
**Artigo 7 -** O Município providenciará a infraestrutura e condições ao bom funcionamento do COP, tais como: local adequado com condições de ventilação, temperatura, taquigrafia, água e sanitários compatíveis para no mínimo 100 (cem) pessoas, sonorização que permita a comunicação da mesa coordenadora com a Plenária e telefone. Além disso, disponibilizará aos Conselheiros (as) cursos de qualificação técnica em área Orçamentária, bem como todas as informações em resposta às consultas relativas ao Orçamento do Município de Porto Alegre e ao andamento das demandas e serviços previstos nos PIs (Planos de Investimentos) com a posição atualizada, garantindo aos conselheiros e delegados de cada região e temática do OP o acompanhamento integral de cada demanda, incluindo toda a tramitação e execução das mesmas via processo SEI ou através de impressão de documentos, inclusive por intermédio de terminal de computador, à disposição dos mesmos na Coordenação das Subprefeituras e nas Subprefeituras, além de registro em ata das reuniões a qual deverá ser fornecida cópia a todos os Conselheiros na reunião subsequente.
**§ primeiro -** Os Conselheiros das temáticas do OP poderão usar as instalações da Subprefeituras como apoio as atividades relativas ao funcionamento daquela Temática, visto que a atuação ocorre em toda a cidade de Porto Alegre.
**Artigo 8 -** O Município, conjuntamente à coordenação do COP, disponibilizará de meios para realização de curso anual, em evento exclusivo, com metodologia de seminário de qualificação sobre a dinâmica, método e legislação do Orçamento Público Municipal Participativo, combinando técnicas de qualificação sobre as ações, programas e órgãos do Governo, servindo para Conselheiros(as), Delegados(as), Secretários(as), Diretores(as) e aos Agentes Públicos e Gestores de Democracia Participativa do OP, inclusive na condição de reciclagem e aperfeiçoamento do processo.
**§ primeiro -** O Município colocará, obrigatoriamente, à disposição do COP, a presença dos Secretários(as), Presidentes(as) ou Diretores(as) de Secretarias e Departamentos ou seu(s) Adjunto(s), ainda que acompanhados de técnicos quando agendado pelo COP. As Temáticas e Regiões ou segmentos do Governo Municipal deverão compatibilizar as agendas de forma conjunta para que não se sobreponham e prejudiquem o cumprimento deste parágrafo.
**§ segundo -** As faltas dos agentes públicos mencionados no parágrafo anterior devem ser justificadas na próxima reunião, por escrito, para avaliação da plenária do COP; se homologada a falta, o caso é encaminhado para o Prefeito Municipal para providências e retorno ao Conselho.
**§ terceiro -** Que o Município, em conjunto com os Conselhos Municipais, apresente o diagnóstico do mapa da exclusão e carências da cidade, antes da hierarquização das demandas para o Orçamento nas Regiões ou Temáticas.
**§ quarto -** A Secretaria Municipal de Obras e Infrastrutura (SMOI) deverá apresentar até o

mês de maio o organograma de obras que a Prefeitura executará no ano vigente.
**§ quinto -** O COP deverá apresentar aos delegados, até a primeira quinzena de julho, organograma de obras que a prefeitura executará no ano vigente, a ser fornecida pela mesma através da SMOI.
**§ sexto -** Após ser divulgado aos delegados, as obras a serem executadas no ano vigente, os mesmos deverão se manifestar quanto ao interesse em criar comissões de obras e outros serviços para o devido acompanhamento.
**Artigo 9 -** A Administração Municipal disponibilizará meios de transporte para os(as) conselheiros(as) Regionais e Temáticos quando tiverem que se deslocar para visitas que tenham por objetivo inspeções de obras reuniões do Conselho do Orçamento Participativo, quando convidados ou convocados para as reuniões ordinárias ou extraordinárias de interesse da região ou do município.
**§ primeiro -** Os delegados titulares e suplentes, quando forem indicados para as Comissões de Obras e outros serviços de interesse da região ou do município, também poderão fazer uso do transporte.
**§ segundo -** Para fins de cumprimento do artigo 9º e seus parágrafos, obrigatoriamente, um fun- cionário deverá acompanhar os Conselheiros(as) e Delegados(as), fazendo os devidos registros no Boletim de Tráfego.
**§ terceiro -** É de competências das Subprefeituras resolver os casos de emergências ou urgências da sua região. A Subprefeitura deverá, obrigatoriamente, fazer o devido registro nos Boletins de Tráfego e comunicar imediatamente às autoridades a que estiver subordinado, via telefone e e-mail.
**§ quarto -** Que os veículos locados das Subprefeituras busquem e levem os conselheiros, de suas residências para as reuniões necessárias.
**§ quinto -** O Município, para execução das atividades previstas neste artigo, disponibilizará um veículo por Subprefeitura.
**Artigo 10 -** Todos os locais que recebem atividades do OP deverão oferecer acessibilidades a PCDs (pessoas com deficiências) e PCRMs (pessoas com restrição de mobilidade), inclusive com intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), material em braile e/ou sistemas de comunica- ção sonora conforme legislação, dada a continuidade de situações que impeçam ou restrinjam a presença daquelas pessoas.
**Parágrafo único -** O local que não oferecer as condições requeridas deverá ser vetado a reuniões, até atender aos critérios previstos.

## CAPÍTULO III

**Das Competências:**
**Artigo 11 -** Ao Conselho do Orçamento Participativo compete:
**I -** Apreciar, emitir opinião, alterar no todo ou em parte a proposta do PPA (Plurianual) do Governo a ser enviada à Câmara Municipal de Vereadores no 1º (primeiro) ano de cada mandato do Governo Municipal.
**II -** Apreciar, emitir opinião, alterar no todo ou em parte a proposta do Governo para a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) a ser enviada anualmente à Câmara Municipal de Vereadores. Após aprovação da mesma, deverão ser emitidas cópias para os(as) Conselheiros(as) do OP.
**III -** Emitir opinião, alterar no todo ou em parte a proposta do Orçamento Anual antes de ser en- viado à Câmara Municipal de Vereadores.
**IV -** Apreciar, emitir opinião, alterar no todo ou em parte a proposta do Plano de Investi-

mentos e Serviços, respeitada a decisão dos Fóruns Regionais e Temáticos do OP.
**V -** Avaliar e divulgar a situação das demandas do Plano de Inves imentos e Serviços do ano anterior (executadas, em andamento, prazo de conclusão, licitadas e não realizadas) a partir das informações prestadas pelo Município, quando da apresentação da Matriz Orçamentária do ano seguinte.
**VI -** Apreciar, emitir opinião, alterar no todo ou em parte e propor alterações totais ou parciais na política tributária ou de arrecadação do Poder Público Municipal.
**VII -** Apreciar, emitir opinião, alterar no todo ou em parte, o conjunto de obras e atividades constantes do Planejamento de Governo e Orçamento Anual apresentados pelo Executivo, em conformidade com o processo de discussão do OP.
**VIII -** Acompanhar a execução orçamentária anual e fiscalizar o cumprimento do Plano de Investimentos, opinando sobre eventuais incrementos, cortes de despesas, novos investimentos e/ou alterações no planejamento. A Comissão de Receitas e Despesas deverá participar destas deliberações, inclusive com caráter propositivo juntamente ao Executivo para a deliberação dos(as) Conselheiros(as) e Delegados(as) do OP.
**IX -** Apreciar, emitir opinião, alterar no todo ou em parte a aplicação de recursos extraorçamentários, tais como: Fundo Municipal, Fundo PIMES e outras fontes.
**X -** Decidir em comum acordo com o Executivo a metodologia adequada para o processo de discussão e definição da peça orçamentária e do Plano de Investimentos.
**XI -** Apreciar, emitir opinião, alterar, no todo ou em parte, os projetos de obras e investimentos que o Executivo entenda como necessários para a Cidade.
**XII -** Solicitar às Secretarias e aos órgãos do Governo documentos imprescindíveis à formação de opinião dos Conselheiros(as) no que tange fundamentalmente a questões complexas e técnicas.
**XIII -** Indicar 8 (oito) Conselheiros(as) que irão compor a Coordenação do COP.
**XIV -** Indicar 6 (seis) Conselheiros(as), 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes como representantes do COP para compor as Comissões.
**a)** As Comissões serão as seguintes: Habitação, Dados Populacionais, Comunicação e Receitas e Despesas, sendo compostas por Conselheiros(as) titulares ou suplentes, e terão número de participantes votados pelo COP, sendo que o(a) Conselheiro só poderá participar de uma comissão.
**b)** As tripartites serão as seguintes: I - Política de Pessoal, II - Políticas de Educação, III - Políticas de Assistência Social e IV - Políticas de Saúde.
**c)** A Coordenação será composta por Conselheiros(as) titulares e as tripartites serão compostas por Conselheiros(as) titulares e suplentes.
**XV -** Apreciar e votar a Prestação de Contas do Governo, ao final de cada exercício, baseado no relatório informatizado GOR (Plano de Governo e Orçamento), com o detalhamento por demanda do que foi orçado, do que foi empenhado e do que foi realmente executado.
**XVI -** Indicar Conselheiros(as) do COP, como representantes em outros Conselhos e/ou Comissões (Municipal, Estadual ou Federal). Os(as) Conselheiros(as) deverão consultar o Conselho sobre as posições a serem levadas aos Conselhos e/ou Comissões. O(a) Conselheiro(a) indicado ao plano diretor deve ser indicado pelo COP.
**XVII -** Apreciar recurso de votação, desde que comunicado na própria reunião da votação, com a presença das partes envolvidas e apresentado por escrito à Coordenação do COP.
**XVIII -** Poderá ser discutido, ao fim de cada exercício, o presente Regimento Interno e proposições de mudanças ou emendas no todo ou em parte.
**XIX -** Indicar um (1) delegado por cada Região e Temática e três (3) representantes do go-

verno para integrarem a Comissão de Ética do COP, a qual analisará as situações de quebra do RI (Regimento Interno). A escolha deverá ser feita nos FROPs regionais e temáticos.
**XX -** Criar comissão especial para estudar e propor uma nova divisão geográfica e/ou administrativa das Regiões e Temáticas.
**XXI -** Apreciar e deliberar recursos referentes a conflitos oriundos das Regiões e Temáticas em um prazo máximo de 3 (três) reuniões ordinárias.
**XXII -** Deve ser comunicado aos Delegados, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas pelo COP, relativo ao art. 11, do inciso I ao XII, para acompanhamento das decisões conjuntas do OP/Prefeitura.

## CAPÍTULO IV

**Da Organização Interna**
**SEÇÃO 1ª**
**Das Reuniões:**
**Artigo 12 -** Para instalação da reunião do COP, será necessário o quórum de 1/2 (metade) mais 1 (uma) das 23 (vinte e três) Regiões e Temáticas ou de 1/2 (metade) mais 1 (um) dos 46 (quarenta e seis) Conselheiros(as) eleitos(as), computadas as presenças de titulares ou suplentes no exercício da titularidade. Para as deliberações ou encaminhamentos do COP, serão adotados os mesmos critérios para a verificação de quórum. As decisões serão por maioria simples.
**Parágrafo Único -** As votações poderão ser por contraste ou secreta. Só será permitida a vota- ção nominal mediante solicitação de 1 (um) Conselheiro(a) do COP.
**Artigo 13 -** O COP fará uma reunião ordinária quinzenal, sendo esta às terças-feiras, com duração de 2 (duas) horas no seguinte horário, das 19h (dezoito) às 21h (vinte e uma), reservando as outras terças-feiras para reunião extraordinária, caso necessário.
**Artigo 14 -** Uma das reuniões ordinárias mensais do COP poderá se realizar sem a participação do Governo na coordenação dos trabalhos, com caráter de avaliação e desenvolvimento do pro- cesso. Presenças e faltas serão computadas.
**Artigo 15 -** O Governo deverá responder aos Conselheiros(as) das Regiões e Temáticas às ques- tões levantadas pelos mesmos no período de comunicações das reuniões num prazo de 2 (duas) reuniões ordinárias, a contar da data da solicitação.
**Artigo 16 -** As reuniões do COP são públicas, sendo permitida a livre manifestação dos Conselheiros(as) presentes sobre assuntos em pauta, respeitada a ordem da inscrição. Os(as) Conselheiros(as) inscritos(as) não poderão receber mais de uma cedência por reunião.
**§ primeiro -** O COP poderá deliberar por conceder o direito à voz para outros presentes, por meio de votação específica na reunião em curso, apenas no período de comunicação e informes.
**§ segundo -** No início das reuniões ordinárias do COP, é reservado um período para comunicações e informes, com um tempo máximo de 2 (dois) minutos para cada intervenção dos inscritos.
**§ terceiro -** Haverá chamadas dos Conselheiros(as) no início e término de cada reunião para que conste em ata.
**§ quarto -** O Governo e a Coordenação terão, dentro do período de comunicação e informes, 10 (dez) minutos cada para manifestações gerais.
**§ quinto -** O(a) Conselheiro(a) ou representante do Governo presente nas reuniões em que seu nome for citado de forma desabonadora terá direito à réplica de 2 (dois) minutos. Em

hipótese nenhuma haverá tréplica, para não prejudicar os trabalhos.
**§ sexto -** A coordenação dos trabalhos terá um prazo de até 2 (duas) reuniões ordinárias para apresentar respostas aos questionamentos feitos ao Governo e à coordenação do COP ou aumentar para mais uma reunião, excepcionalmente, desde que seja avaliada a urgência da matéria e submetida à plenária.
**§ sétimo -** As reuniões do COP poderão ser on-line, presencial ou híbridas (presencial e on-line simultâneos), estendendo-se estes formatos também aos FROPs e FTOPs. Aquele que participar de forma on-line, não terá direito a voto, mas poderá apresentar propostas. O link de acesso à reunião deverá ser fornecido com no mínimo 48h de antecedência.
**§ oitavo -** As demandas e sugestões do orçamento participativo digital serão apenas de caráter consultivo, sendo as deliberações finais através de reuniões presenciais.
**Artigo 17 -** Só terão direito a voto os(as) Conselheiros(as) titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

**SEÇÃO 2ª**
**Da Coordenação:**
**Artigo 18 -** A Coordenação do COP será composta por 4 (quatro) membros do Governo, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, 8 (oito) Conselheiros(as) do COP, assessorados pelo Secretário(a) Executivo(a) do COP.
**§ primeiro -** A Coordenação será eleita a partir da 4ª (quarta) reunião do ciclo. Serão vedadas inscrições por chapas.
**§ segundo -** O conselheiro que quiser fazer parte da Coordenação do COP e não puder comparecer no dia da votação por motivo de doenças graves e/ou transmissíveis (ex. covid e etc) e acidentes (trânsito, físico, etc), poderá concorrer a eleição desde que comprovada a impossibilidade de se fazer presente no dia por meio de atestado médico. O mesmo deverá fazer uma declaração, com sua vontade de concorrer, à coordenação.
**Artigo 19 -** A Coordenação do COP deverá propor, no início do processo de discussão do Plano de Governo e Orçamento, uma metodologia adequada para proceder ao estudo da Peça Orçamentária e levantamento das prioridades da comunidade, bem como o cronograma de trabalho.
**Artigo 20 -** À Coordenação do COP compete:
**a)** Acompanhar a execução das receitas e das despesas públicas, definindo parâmetros ou critérios para tal. Além disso, todo projeto de reforma tributária deverá ser avaliado pela Coordenação, que apresentará parecer para deliberação do COP. Para estas atribuições, poderá a Coordenação buscar assessoria técnica externa.
**b)** Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho. A Coordenação das reuniões do Conselho deverá ser efetuada em rodízio entre os representantes do Governo e os(as) Conselheiros(as) do COP.
**c)** Convocar os membros do Conselho para se fazerem presentes às atividades necessárias para o desempenho do mesmo, dando-lhes conhecimento prévio da pauta.
**d)** Agendar o comparecimento dos órgãos do Poder Público Municipal quando a matéria em questão exigir.
**e)** Encaminhar junto ao Executivo Municipal as deliberações do COP.
**f)** Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.
**g)** Coordenar e planejar as atividades do COP.
**h)** Discutir e propor as pautas e o calendário mensal das reuniões ordinárias, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**i)** Reunir-se em sessão ordinária quinzenalmente.
**j)** Prestar contas ao COP de suas atividades mensalmente.
**k)** Apreciar e mediar conflitos nas Regiões e Temáticas referentes a divergências quanto à priorização de obras, serviços e diretrizes políticas.
**l)** Apresentar ao plenário do COP todas as obrigações contidas neste Regimento em conformida- de com o que prevê o ciclo do OP, cumprindo-se e fazendo cumprir este diploma legal.
**m)** Respeitar e fazer respeitar a soberania das Plenárias Regionais e Temáticas no que concerne às suas deliberações, desde que as mesmas não firam o presente RI.
**n)** Havendo algum tipo de recurso sobre deliberações, junto ao COP, a Plenária poderá encaminhar a solução e remeter à mesma (Região ou Temática), que deverá acatar.
**o)** Apresentar mensalmente a frequência dos membros da Coordenação ao COP.
**p)** Representar o COP em reuniões, eventos etc.

**SEÇÃO 3ª**
**Do(a) Secretário(a) Executivo(a):**
**Artigo 22 -** O(a) Secretário(a) Executivo(a) será mantido(a) pela Administração Municipal, por meio da Secretaria de Governança Local, devendo fornecer meios adequados para o registro das reuniões.
**Artigo 23 -** São atribuições do(a) Secretário(a) Executivo(a):
**a)** Elaborar a ata das reuniões do Conselho e apresentá-la na reunião posterior, aos Conselheiros(as).
**b)** Realizar o controle de frequência nas reuniões do Conselho, informando à Coordenação do COP mensalmente para análise e providência.
**c)** Organizar o cadastro dos(as) Conselheiros(as) das Regiões e Temáticas.
**d)** Fornecer aos Conselheiros(as) cópias dos editais de licitação das obras com local e data de abertura dos envelopes com as propostas.
**e)** Organizar e manter toda a documentação e informação do Conselho, proporcionando acesso aos Conselheiros(as).
**f)** Fornecer apoio material (cópias Xerox, correspondências) ao trabalho dos Conselheiros(as).
**g)** Divulgar os vencedores dos Editais de demandas constantes do Plano de Investimentos.
**h)** Entregar, quando solicitado, cópias dos contratos das demandas constantes do Plano de Investimento, efetuados entre os contratados e a Administração Municipal.
**i)** Receber das Subprefeituras e dos Coordenadores Temáticos (CTs) a relação de seus Delegados(as).
**j)** Encaminhar à Coordenação dos trabalhos a relação dos visitantes (estrangeiros, estudantes, pesquisadores, convidados etc.) durante a reunião para que as representações sejam anunciadas.

**SEÇÃO 4ª**
**Dos(as) Conselheiros(as):**
**Artigo 24 -** Nas reuniões do COP (Conselho do OP), Reuniões de Coordenação do COP, FROP (Fórum Regional do OP) e FTOP(Fórum temático do OP) aquele que tiver 5 faltas alternadas ou 3 consecutivas sem justificativa sofrerá o jubilamento. Substituição pelo su- plente, se houver. Em caso de não haver suplente será substituído na reunião seguinte do COP, Coordenação do COP, FROP ou FTOP.

O aviso de ausência, quando possível, com 24h de antecedência à Subprefeitura e Coordenação das Subprefeituras, exceto casos de força maior.

**§ primeiro -** Quando o(a) Conselheiro(a) entrar em licença médica por um período superior a 2 (duas) reuniões ordinárias, assume o suplente imediatamente até o retorno do(a) Conselheiro(a) titular, que reassume o cargo.

**§ segundo -** Será justificada apenas a falta em que o(a) Conselheiro(a) apresentar ata de seu Fórum Regional ou Temático aprovando a justificativa de sua falta, na reunião posterior ao seu retorno.

**§ terceiro -** A Região, Temática ou UAMPA que não se fizer presente por seus Conselheiros(as) titulares em 5 (cinco) reuniões consecutivas ou alternadas deverá realizar nova escolha dos seus Conselheiros(as) titulares em Assembleia Geral, convocada e coordenada pelo COP, por meio da Coordenação.

**§ quarto -** Não poderá ser considerada como falta às reuniões de Comissões e do COP a ausên- cia dos Conselheiros(as)/Delegados(as) cegos(as) e surdos(as) se estes não contarem com o auxílio de um profissional intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e material em braile, bem como a acessibilidade universal. Não se consignará falta aos Conselheiros(as) ou Delega- dos(as) PCDs ou PCRMs em qualquer atividade do OP se o local desta reunião não contar com os requisitos referidos no artigo 10.

**§ quinto -** Independentemente da justificativa, cabe ao Conselheiro(a) titular notificar seu suplente para que este o represente, quando a previsão da ausência ultrapassar uma reunião. Da mesma forma, será necessário comunicar ao COP esta substituição.

**Artigo 25 -** São Direitos dos Conselheiros(as):

**a)** Votar e ser votado em eleições de representação do Conselho.

**b)** Participar com direito a voz e voto das reuniões do COP, das Plenárias e reuniões da sua Região ou Temática.

**c)** Exigir o cumprimento das resoluções e decisões tomadas pelo COP.

**d)** Participar de cursos e seminários de qualificação para Conselheiros(as) promovidos pela SMGOV nas diversas áreas do interesse social, levando em conta as sugestões dos de mais Conselhos.

**e)** Solicitar esclarecimentos e retorno sobre temas e demandas, investimentos, serviços, ações do Governo que suscitem dúvidas de interesse de sua Região ou Temática.

**f)** O(a) Conselheiro(a) Temático poderá ser Delegado(a) em apenas um Fórum Regional.

**g)** O(a) Conselheiro(a) Regional poderá ser Delegado(a) em dois Fóruns Temáticos.

Artigo 26 - São deveres dos(as) Conselheiros(as):

**a)** Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

**b)** Comparecer às reuniões e Plenárias convocadas pelo COP e/ou Regiões e Temáticas. c) Informar nos Fóruns Regionais e Temáticos sobre o processo de discussão em realização no COP e colher sugestões e/ou deliberações por escrito.

**d)** Participar de Seminário de qualificação do COP, visando à sua qualificação no conhecimento do Ciclo do Orçamento Participativo e do Orçamento Público.

**e)** Informar aos demais Conselheiros(as) com antecedência quando de sua ausência de alguma reunião ou Assembleia.

**f)** Manter e respeitar as decisões anteriores do Fórum de Delegados(as), em relação às demandas Regionais, Temáticas e da Cidade, observando que as ordens de prioridades não serão passíveis de alterações posteriores pelos Conselheiros(as) e pelo Governo.

**Artigo 27 -** Na ausência do(a) Conselheiro(a) titular, o(a) Conselheiro(a) suplente assumirá automaticamente, com direito a voto.

**Artigo 28 -** Os(as) Conselheiros(as) perderão seus mandatos nos seguintes casos:
**a)** Por renúncia, que deverá ser encaminhada por escrito ao Fórum de Delegados, COP ou GEOP (Gerência do OP) com a data e assinatura.
**b)** A revogação do mandato dos Conselheiros(as) dar-se-á em reunião ordinária do fórum, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Delegados(as) eleitos(as) da Região ou Temática, desde que o motivo seja justificado e comprovado após duas reuniões do fórum referido, tendo como pauta única e intervalo de 30 (trinta) dias.

**SEÇÃO 5ª**
**Das Tripartites:**
**Artigo 29 -** Da Composição e função das Tripartites:
**a)** Tripartite I - Políticas de Educação - composta por 3 (três) representantes do COP, 1 (um) representante do CME (Conselho Municipal de Educação), 1 (um) representante do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e 3 (três) representantes do Governo (SMED, SMGOV, SMPAE) com a função de fiscalizar as demandas na área de Educação e as EMEFs, EMEIs e rede conveniadas.
**b)** Tripartite II - Políticas de Assistência Social – Composta por 3 representantes do COP, 1 representante do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), 1 representante do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), e 3 representantes do governo (FASC, SMGOV, SMPAE) tendo como função fiscalizar os convênios já existentes.
**c)** Tripartite III - Políticas de Saúde - composta por 3 representantes do COP, 3 representantes do Governo (SMS, SMGOV, SMPAE), e 1 representante do CMS (Conselho Municipal de Saúde) e com a função de fiscalizar os convênios já existentes, visando qualificar os serviços de saúde na cidade.
**d)** Contrapartidas: que haja a participação dos conselheiros em discussões e decisões dos planejamentos e projetos, no que diz respeito à região.
**Parágrafo único:** Os representantes do governo nas tripartites não terão direito a voto, apenas a voz.

## TÍTULO II
## REGRAS GERAIS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

### CAPÍTULO I
**Dos Fóruns Regionais e Temáticos do Orçamento Participativo:**
**Artigo 30 -** Os Fóruns Regionais e Temáticos do OP são compostos por Delegados(as) e Con- selheiros(as), escolhidos conforme a Assembleia Regional ou Temática.
**Artigo 31 -** As Regiões e Temáticas definirão o número de seus Delegados(as) na Assembleia na seguinte proporção: 1 (um) Delegado(a) para cada 10 (dez) participantes dentre aqueles devi- damente identificados nas listas de presença no dia da Assembleia.
**§ primeiro:**
**a)** Os participantes da Assembleia deverão se identificar na lista de presenças, indicando a comunidade, associação ou segmento ao qual pertence, para que possam demandar. A partir da correta identificação, será definido pelo critério da proporcionalidade qual número exato de Delegados(as) terá cada comunidade (Associação, Cooperativa ou segmento), participante da As- sembleia Regional ou Temática.
**b)** Só poderá demandar a entidade cadastrada na Assembleia Regional ou Temática.

**§ segundo:** Para o credenciamento nas Assembleias Regionais e Temáticas, o Governo deverá providenciar toda a estrutura, recursos humanos e materiais para o cadastramento, garantindo o comprovante de inscrição ao cidadão e à cidadã.
**§ terceiro:** Os Fóruns Regionais e Temáticos reunir-se-ão quinzenalmente ou mensalmente em local adequado e com infraestrutura para atender aos Delegados(as), Conselheiros(as) e representantes do Governo.
**§ quarto:** As reuniões dos Fóruns Regionais e Temáticos serão coordenadas somente por Conselheiros (conforme ordem de eleição).

## CAPÍTULO II

**Dos(as) Delegados(as):**
**Artigo 32 -** São atribuições dos(as) Delegados(as):
**a)** Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.
**b)** Participar das reuniões organizadas pelos(as) Conselheiros(as) nas Regiões ou Temáticas.
**c)** Apoiar os(as) Conselheiros(as) na informação e divulgação para a população dos assuntos tratados no COP.
**d)** Acompanhar o Plano de Investimentos, desde a sua elaboração até a conclusão das obras.
**e)** Compor as Comissões Temáticas (exemplo: Saneamento, Habitação e Transportes) com o objetivo de debater a construção de Diretrizes Políticas. As Comissões Temáticas poderão desdobrar-se em Comissões de acompanhamento de obras.
**f)** Propor e discutir os critérios para seleção de demandas nas microrregiões e Regiões da Cidade e Temáticas, tendo como regra geral os critérios aprovados pelo COP.
**g)** Participar das Comissões de Fiscalização e Acompanhamento de obras, desde a elaboração do projeto, licitação até sua conclusão.
**h)** Encaminhar demandas das suas comunidades em prazo determinado pelo Fórum de Delegados(as), Regional ou Temático.
**i)** Votar e defender interesse comum em nome de sua comunidade.
**j)** Votar as propostas de pauta e demandas do Orçamento Participativo.
**k)** O cidadão poderá ser Delegado(a) em apenas uma Região no mesmo mandato e/ou Temática.
**l)** Apreciar, emitir opinião, posicionar-se a favor ou contra, alterar no todo ou em parte a proposta do PI (Plano de Investimento) referente às Obras e Serviços.
**m)** O(a) Delegado(a) faltoso que não comparecer em 5 reuniões consecutivas ou intercaladas deverá, após 30 dias, interpor sua defesa ou justificativa das faltas junto ao FROP, que deverá dar parecer de júbilo ou não, registrado em ata.
**Artigo 33 -** É direito e dever de participar de cursos e seminários de qualificação para delegados promovidos pela SMGOV.
**Artigo 34 -** É terminantemente vetado, em qualquer hipótese, aquele que exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou assessor político no poder Executivo, Legislativo ou Judiciário (nas esferas municipal, estadual e federal), ser Delegado(a) do Orçamento Participativo, titular ou suplente, salvo se renunciar ao seu cargo. Ao assumir cargo público, automaticamente, perderá o mandato como Delegado do OP.

## CAPÍTULO III

**Do Processo:**

**Artigo 35 -** O Município deverá efetuar a Prestação de Contas do Plano de Investimentos (obras e atividades definidas no exercício anterior) bem como a realização do Orçamento do Município do ano anterior (Despesas X Receitas) nas Reuniões Preparatórias Regionais e Temáticas.

**Artigo 36 -** O Executivo apresentará ao COP a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) até o dia 15(quinze) de julho.

**Artigo 37 -** O Executivo apresentatá ao COP da Proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) até o dia 30 de setembro.

**Artigo 38 -** As resoluções aprovadas serão encaminhadas ao Executivo, que as acolherá ou vetará no todo ou em parte.

**§ primeiro -** Vetada a resolução, a matéria retorna ao COP para nova apreciação e votação.

**§ segundo -** A rejeição do veto somente ocorrerá por decisão mínima de 50% dos votos dos membros do COP.

**Artigo 39 -** Nas Regiões e Temáticas, as obras institucionais, que para sua implementação exigirem recursos orçamentários próprios ou financiamento de Organismos Nacionais ou Internacionais, deverão ser apresentadas previamente ao COP para apreciação e/ou votação.

**Artigo 40 -** A Prefeitura Municipal não poderá iniciar a execução do Plano de Investimentos do ano seguinte sem que antes emita um relatório sobre as demandas eventualmente pendentes, justificando sua não execução.

**Artigo 41 -** Antes do lançamento de uma licitação referente à obra demandada pelo OP, a secretaria responsável pela execução da obra deverá fazer contato com os(as) Conselheiros(as) da Região ou Temática demandante para acionar a Comissão de Obras e realizar a 1ª (primeira) reunião de conhecimento detalhado do projeto, estabelecendo a rotina de acompanhamento da obra.

**Artigo 42 -** Os termos de recebimento, provisório e/ou definitivo, somente serão lavrados com parecer favorável, por escrito, da Comissão de obras e de um(a) dos(as) Conselheiros(as) da respectiva Região ou Temática. Isto não ocorrendo, a PMPA não poderá dar como concluída a obra.

**Artigo 43 -** O órgão que não obedecer às regras do Regimento do Orçamento Participativo deverá ser convocado pelo COP para apresentar justificativas. Esta atitude contra o processo do Orçamento Participativo deve passar por uma avaliação do COP; caso não haja o comparecimento, deverá ser levado ao conhecimento do Prefeito, por escrito, e assinado pelos Conselheiros(as).

**Artigo 44 -** As Secretarias e os Departamentos deverão ser convocados para comparecer nas Regiões e Temáticas antes da hierarquização, a fim de promover uma análise técnica prévia da viabilidade de execução das demandas, evitando, assim, erro na hierarquização das mesmas. Caso não compareçam, as demandas hierarquizadas não poderão ser inviabilizadas pelas Secretarias ou pelos Departamentos.

**Parágrafo único:** Comprovada a inviabilidade técnica de uma demanda Regional ou Temática, levar-se-á para uma apreciação do fórum a que compete (Regional ou Temático). Caso se esgotem todas as possibilidades de execução, será contemplada a demanda seguinte.

**Artigo 45 -** Será garantida a diplomação aos Conselheiros(as) do OP na Assembleia Municipal até a 1ª (primeira) quinzena de novembro.

## CAPÍTULO IV

**Do(a) Coordenador(a) Regional ou Temático do Orçamento Participativo:**

**Artigo 46 -** Cada Região ou Temática do OP terá um(a) Coordenador(a), funcionário(a) indicado(a) pela Prefeitura.

**Parágrafo único:** Cada Região do OP deverá ter uma Subprefeitura.

**Artigo 47 -** São atribuições dos Coordenadores(as) Regionais e Temáticos do OP:

**a)** Estar presente em todas as reuniões do Fórum Regional (FROP) de Delegados(as) ou Temático (FTOP).

**b)** Colaborar com a mesa na condução dos trabalhos.

**c)** Contribuir com subsídios e informações atualizadas no sentido de auxiliar no trabalho dos(as) Conselheiros(as).

**d)** Informar a posição do Governo sobre assuntos de interesse da Região ou Temática.

**e)** Informar a situação das atividades e obras de interesse das Regiões ou Temáticas.

**f)** Os representantes do Poder Público Municipal mencionados neste artigo, e para os fins visados, terão assegurado o direito a voz, não tendo direito a voto.

**g)** Prestar apoio material (cópias reprográficas, correspondências etc.) ao trabalho dos Conselheiros(as), acesso a terminal de computador, transporte para os Conselheiros(as) irem ao COP e, quando necessário, para avaliar demandas, problemas nas comunidades, fiscalizar obras, inaugurações, participar de reuniões.

**h)** Viabilizar a lista de presença atualizada (Regional ou Temática) dos(as) Conselheiros(as) e Delegados(as) com telefone e e-mail.

**i)** Cabe ao Coordenador(a) Regional ou Temático manter e arquivar toda a documentação oficial referente ao OP de sua Região ou Temática, devendo este permitir acesso para consulta dos referidos documentos a Conselheiros(as) e Delegados(as) que solicitarem.

**j)** Os recursos que não forem gastos com o atendimento das demandas do OP, deverão estar à disposição das respectivas regiões e temáticas do ano subsequente.

## CAPÍTULO V

**Assuntos Gerais**

**Artigo 48 -** Assembleias Regionais e Temáticas: Para fim de contabilizar o número real de votos que beneficiarão determinada região, o Conselho do Orçamento Participativo deliberou que o cidadão terá a prerrogativa de se cadastrar em todas as assembleias regionais, porém poderá exercer seu direito de voto em apenas uma assembleia a seu critério. Esta modalidade vale para as 17 regionais. Nas temáticas, por debater temas pertinentes a toda cidade, o cadastramento é livre, assim como o voto.

**Parágrafo único:** Nenhum fórum Regional ou Temático poderá deliberar ou tomar decisões que firam este RI.

**Artigo 49 -** Este Regimento entrará em vigor a partir de 05/07/2023.

**Parágrafo único:** Nenhum fórum Regional ou Temático poderá deliberar ou tomar decisões que firam este RI.

**Artigo 50 -** Os casos omissos a este Regimento Interno deverão ser encaminhados à Coordenação do COP, por escrito, que encaminhará ao COP para deliberações.

## TÍTULO III
## CRITÉRIOS PARA AS DEMANDAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

### CAPÍTULO I
### REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DE DEMANDAS

**a)** Poderão demandar as associações, cooperativas, comissões de ruas, segmentos (movimentos sociais, representantes de classes, grupos religiosos etc.), com exceção dos conselhos e órgãos públicos em qualquer esfera municipal, estadual ou federal.
**b)** O demandante que não apresentar frequência mínima de 50% de seus Delegados(as) nas reuniões ordinárias de seu Fórum Regional ou Temático (da Assembleia Municipal ou posse até a última reunião antes do recesso), não poderá ter sua demanda contemplada no novo PI.
**c)** Ficará a cargo dos Fóruns Regionais ou Temáticos a decisão de quais delegados farão a hierarquização.

**1) GERAIS:**
As demandas e propostas de prioridades para a Região ou Temática serão encaminhadas pessoalmente (por qualquer meio) ou pela internet (via SMGOV e SMPAE - sofrendo análise prévia), sendo obrigatória sua avaliação e deliberação nos Fóruns de Delegados do Orçamento Participativo.
**2) REGIONAIS:**
As Regiões poderão apresentar até 15 (quinze) demandas de obras e serviços nas suas 4 (quatro) prioridades Temáticas e até 5 (cinco) demandas nos demais temas, sendo que as mesmas deverão ser entregues no formulário fornecido pela SMPG, no dia da Assembleia Municipal, contendo:
• Descrição clara da solicitação.
• Localização, sendo que para obras de pavimentação e saneamento básico será imprescindível o preenchimento do mapa no verso do formulário.
• Metragem estimada.
• Indicação da vila e bairro no qual se localiza a demanda.

**3)TEMÁTICAS:**
As Temáticas poderão apresentar até 15 (quinze) demandas para o eixo eleito em primeiro lugar e até 5 (cinco) demandas para os demais eixos.

### CAPÍTULO II
### CRITÉRIOS REGIONAIS E TEMÁTICOS

**1 - Os critérios Regionais e Temáticos obedecerão as seguintes ordens de hierarquização:**
**1º -** Prioridade da Microrregião ou Comunidade.
**2º -** Prioridade dos(as) Delegados(as).
**3º -** Carência do serviço ou infraestrutura.
**4º -** População atingida.

**1.1 - Aplicação dos critérios:**
**a)** Cada Associação, Comissão de rua etc. faz levantamento de suas necessidades.
**b)** Em Fórum de cada Microrregião ou Temática, as comunidades decidem:

**I-** Uma ordem de prioridade por tema.
**II-** Em cada tema, as demandas hierarquizadas.
**c)** Em Fórum Regional ou Temática:
**I -** Aplica-se o cálculo para verificar a hierarquização dos temas da Região ou Temática, com 19 (dezenove) temas, atribuem-se notas de 19 (dezenove) a 1 (um). Na soma teremos os temas de maior índice.
**d)** Independente da avaliação do Governo, a demanda deve ser incluída, respeitando a hierarquização da região ou temática. Caso avaliado pelo Governo como inviável, deve se seguir as diretrizes do art. 44, do capítulo III, Título II.

**Exemplos:**

| **MICRO 1** | |
|---|---|
| **TEMA** | **NOTA** |
| Pavimentação | 19 |
| Saneamento Básico (DMAE) | 18 |
| Habitação | 17 |
| Assistência Social | 16 |
| Saúde | 15 |
| Saneamento Básico (DMAE) | 14 |
| Educação | 13 |
| Circulação, Transporte e Mobilidade Urbana | 11 |
| Áreas de Lazer | 10 |
| Esporte e Lazer | 9 |
| Cultura | 8 |
| Desenvolvimento Econômico | 7 |
| Juventude | 6 |
| Saneamento Ambiental | 5 |
| Turismo | 4 |
| Acessibilidade e Mobilidade Urbana | 3 |
| Trabalho e Renda | 2 |
| Direito dos Animais | 1 |

**1.2 - Como hierarquizar as obras em cada tema:**
**a)** Considera-se primeiramente o critério Prioridade (como exemplo cita a pavimentação):
**I -** A 1ª (primeira) rua a ser pavimentada dentro da hierarquia da Região será da micro, temática ou comunidade que selecionou a pavimentação em 1º (primeiro) lugar, a 2ª (segunda) rua será da que selecionou em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente.
**II -** Em caso de empate, ou seja, duas micros ou comunidades selecionarem o tema em questão em 1º (primeiro) lugar, aplica-se o segundo critério, que é a prioridade dos(as) Delegados(as).
**III -** Persistindo o empate, usa-se o terceiro critério: o de Carência do Serviço ou infraestrutura. Persistindo o empate, utiliza-se o critério população atingida, em último caso, persistindo o empate, utilizam-se critérios específicos para cada tema.

**2 - Para Pavimentação:**
• Acesso à escola.
• Linhas de ônibus.

• Acesso a Posto de Saúde.
• Vias de abastecimento.
• Vias interbairros.

| MICRO 2 | |
|---|---|
| **TEMA** | **NOTA** |
| Habitação | 19 |
| Saneamento Básico (DMAE) | 18 |
| Pavimentação | 17 |
| Saneamento Básico (DMAE) | 16 |
| Assistência Social | 15 |
| Educação | 14 |
| Saúde | 13 |
| Circulação, Transporte e Mobilidade Urbana | 11 |
| Desenvolvimento Econômico | 10 |
| Áreas de Lazer | 9 |
| Cultura | 8 |
| Turismo | 7 |
| Esporte e Lazer | 6 |
| Saneamento Ambiental | 5 |
| Juventude | 4 |
| Acessibilidade e Mobilidade Urbana | 3 |
| Trabalho e Renda | 2 |
| Direito dos Animais | 1 |

| MICRO 3 | |
|---|---|
| **TEMA** | **NOTA** |
| Habitação | 19 |
| Educação | 18 |
| Pavimentação | 17 |
| Saneamento Básico (DEP) | 16 |
| Assistência Social | 15 |
| Saneamento Básico (DMAE) | 14 |
| Saúde | 13 |
| Circulação e Transporte | 11 |
| Cultura | 10 |
| Esporte e Lazer | 9 |
| Áreas de Lazer | 8 |
| Desenvolvimento Econômico | 7 |
| Saneamento Ambiental | 6 |
| Turismo | 5 |
| Juventude | 4 |
| Acessibilidade e Mobilidade Urbana | 3 |
| Trabalho e Renda | 2 |
| Direito dos Animais | 1 |

• A Entidade de Assistência Social deverá ser, obrigatoriamente, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). O registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal do Idoso (COMUI), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEPA ocorrerá de acordo com seu campo de atuação. Unicamente, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos) deverá ser rea- lizado e demandado exclusivamente pelas regiões do orçamento participativo, nunca pela temática de assistência social.
• As Entidades deverão estar adimplentes com a entrega dos Planos de Aplicação de Recursos e com a entrega das Prestações de Contas, conforme prazo estipulado e, sempre que for(em) apontada(s) alguma(s) pendência(s), a Entidade deverá providenciar a resolução da(s) mesma(s), em conformidade com a legislação vigente
• O convênio será firmado depois de contemplados os critérios técnicos especificados nos projetos (link no site da FASC), em comum acordo com a Organização da Sociedade Civil--OSC, vencedora do Edital e parecer do CMAS
• No caso de haver desistência ou rescisão do Termo de Colaboração, após a assinatura na FASC, prossegue Edital.
• No caso de haver desistência do convênio, firmado anterior a vigência da Lei Nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, exclusivamente com o teor transitório, caberá a CORAS (Comissão Regional de Assistência Social) analisar e indicar, em reunião com pauta específica, a nova entidade que receberá o referido convênio, podendo ser condicionado ao parecer da Comissão Tripartite de Assistência Social em caso de necessidade.
• Aos novos termos de colaboração, após inicio da vigência do MROSC, mantém se o disposto no edital que elegeu a entidade.

**2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**
**2.1 - Construção, ampliação e reforma – CREAS, Centro POP, Centro Dia do Idoso**
**2.1.1 - Na rede de serviços próprios**
• Na construção, reforma e ampliação de prédios próprios que compõem a rede de proteção social especial de média complexidade, será avaliada a condição física dos espaços e terrenos, a partir de levantamentos e estudos técnicos definidos pela FASC. A construção significa a edificação de espaço físico próprio para os serviços de PSEMC existentes que já possuem equipes para o desenvolvimento dos serviços previstos; a reforma significa melhoria do espaço físico próprio existente na rede de PSEMC, e ampliação significa adequação do espaço físico existente para acolher de forma qualificada os serviços previstos nesta rede.

**Critérios Eliminatórios:**
• Inexistência prévia de terreno para construção ou viabilidade de área para ampliação.
• Os serviços de assistência social só serão construídos em área de situação fundiária
• Os serviços de assistência social só serão construídos em área onde houver disponibilidade de abas- tecimento de água, luz e telefone.
• Os serviços de assistência social não serão construídos em área de risco geográfico
**2.2 -** Convênio com organizações da Sociedade Civil-OSCs
Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, marco regulatório, e o DECRETO do município de Porto Alegre, Nº 19.775,de junho de 2017, que regulamenta a aplicação da supracitada Lei, no capítulo II, Art. 8º:

## DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

### Seção I
### Do Chamamento Público

A celebração das parcerias previstas neste Decreto entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, por meio da publicação de edital, pautando-se nos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, economicidade, transparência e julgamento objetivo.

**Critérios Eliminatórios:**

• A Organização da Sociedade Civil-OSC deverá seguir os preceitos e diretrizes da Lei Orgânica de As- sistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, SUAS/ Norma Operacional Básica – NOB vigente, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOBRH, Plano.

| RESULTADO DAS PRIORIDADES TEMÁTICAS DA REGIÃO | |
|---|---|
| **TEMA** | **Pontuação** |
| Habitação | 55 pontos |
| Educação | 45 pontos |
| Pavimentação | 53 pontos |
| Assistência Social | 46 pontos |
| Saneamento Básico (DMAE) | 44 pontos |
| Saúde | 41 pontos |
| Circulação e Transporte | 33 pontos |
| Cultura | 26 pontos |
| Esporte e Lazer | 24 pontos |
| Áreas de Lazer | 27 pontos |
| Desenvolvimento Econômico | 24 pontos |
| Saneamento Ambiental | 16 pontos |
| Turismo | 15 pontos |
| Juventude | 14 pontos |
| Acessibilidade e Mobilidade Urbana | 9 pontos |
| Trabalho e Renda | 6 pontos |
| Direito dos Animais | 3 pontos |

## CAPÍTULO III

## 1 - CRITÉRIOS GERAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS ENTRE AS REGIÕES E TEMÁTICAS

**1.Nas Assembleias Regionais e Temáticas:**

**a)** Os participantes escolherão as 4 (quatro) primeiras prioridades dentre os 20 (vinte ) temas existentes (Saneamento Básico - Drenagem e Dragagem; Saneamento Básico - Água e Esgoto Cloacal; Habitação; Pavimentação; Educação; Assistência Social; Saúde; Circulação e Transporte; Áreas de Lazer (Manutenção); Áreas de Lazer (Novos Equipamentos); Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico; Fomento ao Desenvolvimento da Zona Ru-

ral; Cultura; Limpeza Urbana; Juventude; Acessibilidade e Mobilidade Urbana; Turismo; Trabalho e Renda; Direito dos Animais).

**b)** Somando-se as notas de todos participantes, chega-se às 4 (quatro) primeiras prioridades da Região ou Temática.

**c)** São atribuídas notas às prioridades de cada Região ou Temática:

| PRIORIDADE | NOTA |
|---|---|
| Primeira | 4 |
| Segunda | 3 |
| Terceira | 2 |
| Quarta | 1 |

**d)** Somente as 4 (quatro) primeiras prioridades da Região ou Temática serão as que receberão recursos, com exceção do DMAE, que possui critérios próprios:

Ex: Os recursos de Pavimentação serão divididos pelas Regiões e Temáticas que priorizarem o tema entre as 4 (quatro) primeiras prioridades.

**e)** Quando houver empate entre as 3 (três) primeiras prioridades Regionais e Temáticas, o critério de desempate será o da maior participação nas Assembleias Regionais e Temáticas.

**f)** A divisão dos recursos se dará através da soma dos 3 (três) critérios abaixo.

**g)** A verba destinada anualmente ao OP, deverá ser dividida da seguinte forma: 80% para as 17 Regiões e 20% para as 6 Temáticas.

**h)**O COP manifesta a expectativa de que a definição do percentual da LOA (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que atenda o Orçamento Participativo, seja sempre crescente.

**POPULAÇÃO TOTAL DA REGIÃO**
**PESO 2**

| | NOTA |
|---|---|
| Até 25.000 habitantes. | 1 |
| De 25.001 a 45.000 habitantes. | 2 |
| De 45.001 a 90.000 habitantes. | 3 |
| Acima de 90.001 habitantes. | 4 |

Obs.: Fonte de dados do IBGE.

**CARÊNCIA DO SERVIÇO OU INFRAESTRUTURA**
**PESO 4**

| | NOTA |
|---|---|
| De 0,01% a 14,99%. | 1 |
| De 15% a 50,99%. | 2 |
| De 51% a 75,99%. | 3 |
| De 76% em diante | 4 |

**PRIORIDADE TEMÁTICA DA REGIÃO**
**PESO 5**

| | NOTA |
|---|---|
| Quarta prioridade | 1 |
| Terceira prioridade | 2 |
| Segunda prioridade | 3 |
| Primeira prioridade | 4 |

## 2 - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS ENTRE AS REGIÕES E TEMÁTICAS:

**DMAE (Departamento Municipal de Água e Esgotos):**
Em virtude da complexidade técnica para obras, instalação ou ampliação da rede de água e esgoto, serão utilizados critérios específicos previstos nos critérios técnicos aprovados pelo COP.

**SMED (Secretaria Municipal de Educação):**
A prioridade Temática Educação, caso seja escolhida entre as 4 (quatro) primeiras prioridades da Região ou Temática, terá a distribuição dos recursos conforme os critérios gerais condicionada à conclusão das obras em andamento e à repercussão financeira decorrente de acréscimos de pessoal.

**SMS (Secretaria Municipal de Saúde):**
A prioridade Temática Saúde, caso escolhida entre as 4 (quatro) primeiras prioridades da Região ou Temática, terá a distribuição dos recursos conforme os critérios gerais, condicionada à conclusão das obras em andamento, às necessidades criadas a partir da municipalização da saúde e à repercussão financeira decorrente de acréscimos de pessoal.

**Investimentos com Recursos de Financiamentos:**
No caso de recursos provenientes de financiamento, a sua utilização para atender às demandas das Regiões, Temáticas e toda cidade estará condicionada às exigências do órgão financiador, à natureza das obras, à existência de projetos e de situação fundiária regular.

## CAPÍTULO IV

## PRIORIDADE REGIONAIS

### SANEAMENTO BÁSICO (DMAE)

**01 - SANEAMENTO BÁSICO - ÁGUAS PLUVIAIS -** Estão incluídos neste tema: Rede Pluvial Micro e Macrodrenagem (escoamento das águas da chuva pelas redes pluviais), Arroios e Cursos d'Água (drenagem e dragagem) e o Programa de Educação Ambiental.

**02 - SANEAMENTO BÁSICO - REDE DE ÁGUA E ESGOTO CLOACAL -** Estão incluídos neste tema: Rede de Água (potável para consumo humano) e Rede de Esgoto Cloacal (águas servidas, escoadas pelos tanques de roupa, pias de cozinha, banheiros e descargas sanitárias).

### 03 - HABITAÇÃO (SMHARF/DEMHAB)

Neste tema estão incluídos os programas: Regularização Fundiária e Urbanística, PRF - Programa de Regularização Fundiária (levantamento topográfico e cadastral, urbanização de vilas e construção de unidades habitacionais nas vilas do PRF), cooperativas habitacionais de baixa renda oriundas de ocupação e loteamento irregulares e clandestinos, Produção habitacional - programa de reassentamento (compra de área, produção de lotes urbanizados com módulos sanitários e construção de unidades habitacionais), Programa de Ajuda Mútua - mutirão e cooperativas autogestionárias de baixa renda.

## 04 - PAVIMENTAÇÃO (SMOI)

Pavimentação de vias urbanas, incluindo a abertura de ruas e a construção de passarelas e pontilhões originados de demandas da pavimentação.

## 05 - EDUCAÇÃO (SMED)

**EDUCAÇÃO INFANTIL:**
Recuperação, manutenção, reforma e/ou reconstrução de creches comunitárias;
Recuperação, manutenção, reforma e/ou reconstrução de Escolas Infantis de RME;
Construção de creches comunitárias;
Aquisição de material pedagógico;
Aquisição de mobiliário;
Verba para ônibus/deslocamento para atividades culturais.

**ENSINO FUNDAMENTAL:**
Ampliação, reforma, manutenção e reconstrução de Escolas de Ensino Fundamental;
Aquisição de material pedagógico;
Aquisição de mobiliário;
Verba para ônibus/deslocamento para atividades culturais.

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:**
Programa EJA (Educação de Jovens e Adultos);
Aquisição de material pedagógico;
Verba para ônibus/deslocamento para atividades culturais.

**EDUCAÇÃO ESPECIAL:**
Adaptação de espaços físicos para atendimento das pessoas com deficiência;
Aquisição de material pedagógico;
Aquisição de pracinha com brinquedos adaptados;
Verba para ônibus/deslocamento para atividades culturais.

## 06 - ASSISTÊNCIA SOCIAL (FASC)

Este tema tem como objetivo atender a população na área da assistência social, através do Atendimento a Crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social. Este atendimento se dá através de acolhimento social, acompanhamento familiar, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de rua) Trabalho Educativo, centros de convivência. Para potencializar esses atendimentos é importante qualificar os espaços de atendimento, Centro de Referência de Assistência Social (22 equipamentos nos terri tórios da cidade) Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (9 equipamen tos nos territórios da cidade) abrigos, através de reformas, ampliação e acessibilidade, e aquisição de equipamentos de tecnologia e informática.

## 07 - SAÚDE (SMS)

Estão incluídos neste tema: reforma/ampliação/construção de serviços de saúde, equipamentos e materiais permanentes para os serviços de saúde.

## 08 - CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE (SMMU/EPTC/CARRIS)

Faz parte deste tema a mobilidade urbana, incluída a circulação, fiscalização, parada e estacionamento no trânsito; intervenções viárias, planejamento e regulação da mobilidade urbana do Município, assim como a infraestrutura para o transporte; serviço público de transporte urbano de passageiros.

## 09 - ÁREAS DE LAZER – MANUTENÇÃO (SMSURB)

Tema que tem como objetivo realizar serviços de manutenção e conservação de praças e parques.

## 10 - ÁREAS DE LAZER – NOVOS EQUIPAMENTOS (SMAMUS)

**SOLICITAÇÕES/DEMANDAS:**
Rótulas, recuo de transporte coletivo e/ou área de escape para embarque e desembarque de passageiros.
Abrigos e equipamentos de sinalização.
Acessibilidade universal a fim de propiciar a participação das PCDs e PCRMs.

## 11 - ESPORTE E LAZER (SMAMUS/SMOI)

Estão incluídas nesse tema atividades de esporte e lazer, como: construção de equipamentos esportivos (campo de futebol, quadras, canchas de bocha e outros); além da reforma e ampliação dos Centros Comunitários. sobre os equipamentos de lazer (playground, recantos infantis, entre outros), bem como sua conservação nas áreas administrativas, cada secretaria tem recursos próprios para manutenção e conservação.

## 12 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SMDET)

Este tema tem como objetivo o desenvolvimento econômico do município através de apoio a empreendimentos e ampliação de equipamentos turísticos e apoio á produção e serviços turísticos.

## 13 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA ZONA RURAL (SMGOV)

Este tema tem como objetivo o desenvolvimento econômico do município através do fomento às atividades da produção primária e da área rural.

## 14 - CULTURA (SMCEC)

Este tema está vinculado às atividades de cunho cultural da cidade: administrando equipamentos culturais (teatros, museus e outros), desenvolvendo atividades de descentralização da cultura, além de ações, eventos da cultura (Carnaval, Semana de Porto Alegre, Porto Alegre em Cena e outros).

## 15 - LIMPEZA URBANA (SMSURB/DMLU)

Estão incluídos neste tema o projeto “Bota Fora” (atendimento em vilas) e o serviço de Coleta Seletiva, Programa de Compostagem de lixo orgânico, Reforma de Unidades de tria- gem e aquisição de maquinário.

## 16 - JUVENTUDE (SMELJ)

Demandas que contemplem os programas vinculados à SMJ (ex.: Gurizada Cidadã, Juventude em Foco, Bem-me-quer, Lugar de Criança é na Família e na Escola e outros ), Ações e Eventos, Geração de Trabalho e Renda e Comunicação.

## 17 - ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA (SMDS/SMMU)

À SMDS compete formular, coordenar, fiscalizar, planejar e controlar políticas públicas municipais voltadas para a acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência. À SMMU compete elaborar e implementar políticas públicas para otimizar a mobilidade urbana, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

## 18 - TURISMO (SMDET)

Este tema trata de apoio e ampliação de serviços e produtos turísticos; equipamentos turísticos

## 19 - TRABALHO E RENDA (SMDS)

À SMDS compete formular, coordenar, fiscalizar, planejar e controlar políticas públicas municipais voltadas para a promoção de trabalho, emprego e renda.

## 20 - DIREITO DOS ANIMAIS (GCA)

Estão incluídos nesse tema, a esterilização de animais através de procedimento cirúrgico, campanhas de vermifugação e campanhas de vacinação.

# CAPÍTULO V

## PRIORIDADE TEMÁTICAS

### CIRCULAÇÃO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

1- Pavimentação de Vias - SMOI
2- Reforma de Vias - SMSURB
3- Duplicação e Alargamento de Vias - SMOI
4- Construção e reforma de escadarias, passarelas e pontilhões - SMOI
5- Acessibilidade Arquitetônica – SMOI
6- Acessibilidade Urbanística – SMOI
7- Acessibilidade no Transporte – SMMU/EPTC

8- Acessibilidade na Comunicação – SMDS
9- Programa de Inclusão Social - SMDS
10- Implantação de Rede de Iluminação Pública – SMSURB
11- Rótulas e Recuos de Transporte Coletivo – SMOI
12- Paradas, abrigos, terminais e estações - SMMU/EPTC
13 - Transporte - Acessibilidade Universal para PCD e PCRM - SMOI
14- Projetos de Segurança Viária – Placas, sinaleiras, sinalização, faixas de segurança, infraestrutura viária – SMMU/EPTC
15- Implementação e Ampliação de Ciclovias – SMMU/EPTC

## CULTURA E JUVENTUDE

1- Programa de Prevenção às Drogas e Violência para População Jovem – SMELJ
2- Atividades Culturais e Educacionais para População Jovem – SMDS
3- Feira de Vagas de emprego para População Jovem - SMDS
4- Oficinas de Artes Cênicas – SMCEC
5- Oficinas de Hip Hop – SMCEC
6- Ações e Eventos de Carnaval – SMCEC
7- Atividades de Descentralização da Cultura – SMCEC
8- Reforma, Ampliação e Construção de Espaços destinados à Cultura – SMCEC
9- Aquisição de equipamentos para eventos da Cultura – SMCEC
10- Comunicação Comunitária - SMCEC
11- Projetos e Ações nas Áreas da Literatura e Humanidades – SMCEC
12- Realização de cursos, seminários, oficinas, festivais e shows na área da música – SMCEC

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRIBUTAÇÃO, TURISMO E TRABALHO

1- Fomento de Produção na Área Rural – SMGOV
2- Abastecimento (escoamento de produção da Zona Rural) –SMGOV
3- Programa de Ocupação e Renda(Iniciativas de Economia Popular) – SMDS
4- Apoio a Empreendimentos Econômicos - SMDET
5- Ampliação de Produtos e Serviços Turísticos – SMDET
6- Ampliação de Equipamentos Turísticos – SMDET
7- Qualificação Geral de Profissionais para Geração de Trabalho e Renda - SMDS
8- Qualificação Profissional para Geração de Trabalho e Renda Especial para População em Condições de Vulnerabilidade Social - SMDS
9- Sistema de Inovação e Empreendedorismo - GI
10- Feiras e Eventos da Área do Turismo – SMDET
11- Capacitação para Jovens em Busca do Primeiro Emprego – SMDS
12- Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização Profissionais – SMDET
13- Feiras e Eventos da Área do Desenvolvimento Econômico e Trabalho –SMDS

## EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

1 - Educação Infantil – Recuperação, manutenção, reforma e/ou reconstrução de creches - SMED
2 - Educação Infantil – Construção de creches comunitárias - SMED
3 - Educação Infantil – Ampliação de creches comunitárias - SMED
4 - Educação Infantil – Aquisição de material pedagógico - SMED

5 - Educação Infantil – Aquisição de mobiliário - SMED
6 - Educação Infantil – Verba para ônibus/deslocamento para atividades culturais - SMED
7 - Ensino Fundamental - Ampliação, reforma, manutenção e reconstrução de Escolas de Ensino Fundamental - SMED
8 - Ensino Fundamental - Aquisição de material pedagógico - SMED
9 - Ensino Fundamental - Aquisição de mobiliário - SMED
10 - Ensino Fundamental - Verba para ônibus/deslocamento para atividades culturais - SMED
11 - Programa EJA (Educação de Jovens e Adultos) - Aquisição de material pedagógico - SMED
12 - Programa EJA (Educação de Jovens e Adultos) - Verba para ônibus/deslocamento para atividades culturais - SMED
13 - Educação Especial - Adaptação de espaços físicos para atendimento das pessoas com deficiência - SMED
14 - Educação Especial - Aquisição de material pedagógico - SMED
15 - Educação Especial - Aquisição de pracinha com brinquedos adaptados - SMED
16 - Educação Especial - Verba para ônibus/deslocamento para atividades culturais - SMED
17- Construção, Reforma, Telamento e Ampliação de Campos de Futebol em Áreas Públicas Municipais de competência da SMELJ – SMELJ
18- Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Esportivos em Áreas Públicas Municipais de competência da SMELJ – SMELJ
19- Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos de Lazer e Recreação em Áreas Públicas Municipais de competência da SMELJ – SMELJ
20- Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos de Centros Comunitários em Áreas Públicas Municipais de competência da SMELJ – SMELJ

## HABITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DA CIDADE, DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

1- Rede de Água- DMAE
2- Rede de Esgoto Cloacal - DMAE
3- Implantação da Rede de Esgoto Pluvial - DMAE
4- Esgoto Pluvial Micro e Macrodrenagem - DMAE
5- Arroios e Cursos d'água - Drenagem e Dragagem - DMAE
6- Programa de Educação Ambiental – SMAMUS
7- Regularização Fundiária – Levantamento Topográfico cadastral e pesquisa cartorial - DEMHAB
8- Regularização Fundiária – Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária - DEMHAB
9- Regularização Fundiária – Cadastro Social e Trabalho Técnico Social - DEMHAB
10- Regularização Fundiária – urbanização de Vilas - DEMHAB
11- Regularização Fundiária – construção de unidades habitacionais nas vilas do PRF - DEMHAB
12- Mais Habitação – reassentamento – demanda de unidade habitacional – DEMHAB
13- Mais Habitação – subsídio ao Programa Morar Melhor – DEMHAB
14- Mais Habitação – subsídio do Programa Compra Compartilhada – DEMHAB
15 - Cooperativismo Habitacional – assessoria técnica jurídica, urbana e habitacional - DEMHAB

16- Cooperativismo Habitacional – promoção de ações educativas, de formação e capacitação dos cooperativados e conselhos diretivos - DEMHAB
17- Cooperativismo Habitacional – repasse de recursos diretamente à entidade - DEMHAB
18 - Urbanização de Praças e Parques – SMAMUS
19- Reforma de Praças e Parques – SMAMUS
20- Construção de Recantos Infantis nas Praças e Parques - SMAMUS
21- Saneamento Ambiental - Projeto Bota-Fora - DMLU
22- Coleta Seletiva - DMLU
23- Programa de Compostagem de Lixo Orgânico - DMLU
24- Reforma de Unidades de Triagem - DMLU
25- Direitos dos Animais Esterilização- GCA
26 Direitos dos Animais Campanha de Vermifugação – GCA
27- Direitos dos Animais Campanha de Vacinação - GCA
28- Implantação de Rede de Iluminação Pública em Conjuntos Habitacionais – SMSURB

## SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) População da Criança e Adolescente de 06 a 15 anos - FASC
2- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) População da Criança e Adolescente de 15 a 17 anos – FASC
3- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) População Idosa, com mais de 60 anos – FASC
4- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Atendimento à População com Deficiência - FASC
5- Construção, Reforma, Ampliação e Qualificação dos Espaços de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – FASC
6- Construção, Reforma, Ampliação e Qualificação dos Espaços de Serviço de Atendimen¬to à Família (SAF) - FASC
7- Construção, Reforma, Ampliação e Qualificação dos Espaços Casar Lar Atendimento de Idosos – FASC
8- Construção, Reforma, Ampliação e Qualificação dos Espaços de Residenciais Inclusi-vos Atendimento de Pessoas com Deficiência - FASC
9- Bolsa Qualificação para as entidades prestadoras dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – FASC
10- Ampliação, Promoção, Prevenção à Violência e Defesa de Direitos Da Mulher – SMDS
11- Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde - SMS
12- Construção de Serviços de Saúde – SMS
13- * Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os Serviços de Saúde – SMS

(*) Entende-se como Serviços de Saúde: Unidades de Saúde da Família, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), Clínica da Família, Ambulatório Trans, Consultório de Rua, Farmácias Distritais, Unidades de Saúde Indígena, Práticas Integrativas e Complementares (PICS), Farmácias de Medicamentos Especiais/ Centro Logístico de Medicamentos Especiais, UPA, HPV e HPS e Base SAMU.

## CAPÍTULO VI

## CRITÉRIOS TÉCNICOS

### HABITAÇÃO - SMHARF / DEMHAB

**Serviços a serem demandados no OP:**

**Programas de Promoção da Moradia**
Os programas de promoção da moradia deverão atender às demandas oriundas de: associação de moradores, comissão de moradores, segmentos sociais organizados, loteamentos de qualquer natureza fundiária e cooperativas habitacionais, as quais devem ser apresentadas, discutidas, analisadas e aprovadas nos FROPS, Temática OCDUA e COP, em consonância com o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Porto Alegre.

**I) EIXO REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA**
**PRF -** Programa de Regularização Urbanística e Fundiária é o programa de REURB. É um processo urbanístico, ambiental, social e jurídico, que objetiva a garantia da posse e a regularização da propriedade da terra para a população de baixa renda em seu local de origem, garantindo o acesso à infraestrutura urbana e melhorando as condições de moradia das famílias beneficiadas.

**OBSERVAÇÃO:**
**a)**serão admitidas no PRF os núcleos urbanos informais de baixa renda e consolidados, que atendam aos critérios da Lei nº 13.465/2017;
**b)** não serão admitidas no PRF os núcleos urbanos informais, que apresentarm litígios em relação à posse/propriedade ou que estejam em área de risco.

**Serviços a serem demandados no PRF:**
**1)** Levantamento topográfico cadastral e pesquisa cartorial
**a)** Somente depois de atendidos os critérios estabelecidos para o ingresso no programa (item 1, acima), poderá ser demandado o levantamento topográfico cadastral e pesquisa cartorial;
**b)** Demandas de topografia podem ser solicitadas no OP, entretanto a prioridade é concluir o trabalho do DEMHAB nos núcleos urbanos informais consolidados já cadastrados no Programa de Regularização Fundiária – PRF;
**c)** Poderá ser demandado levantamento topográfico para fins de identificação do perímetro, verificação do número de lotes e cadastro dos moradores nas áreas em litígio, desde que estes dados sejam necessários para composição amigável. Nestes casos, o levantamento não estará atrelado a etapa de processo de REURB.
**2) Projeto Urbanistico de Regularização Fundiária:**
Para demandar Projeto Urbanistico de Regularização Fundiária, os núcleos urbanos informais consolidados deverão ter seu levantamento topográfico cadastral e pesquisa cartorial concluídos e atualizados ou serem solicitados em conjunto.
**3) Cadastro Social e Trabalho Técnico Social**
Para demandar Cadastro Social e Trabalho Técnico Social é necessário que se tenha condições de identificar o morador a partir da quadra e lote do projeto urbanístico que será

levado a registro no cartório imobiliário.

**4) Urbanização de Vilas:**

Para demandar urbanização, as vilas deverão ter concluídos o levantamento topográfico cadastral e a pesquisa cartorial, o laudo de cobertura vegetal e a análise urbanoambiental, ou, pelo menos, possuir demanda gravada para este fim nos Planos de Investimentos.

A urbanização está condicionada às etapas abaixo:

1ª etapa - levantamento socioeconômico das famílias beneficiadas.

2ª etapa - elaboração e aprovação do Estudo de Viabilidade Urbanística pela comunidade e pelos órgãos competentes.

3ª etapa - estudos específicos (sondagem, plano de regularização sustentável em APPs, análise da presença de substâncias nocivas ao solo etc.).

4ª etapa - elaboração e aprovação dos projetos executivos de engenharia e projeto urbanístico nos órgãos competentes.

**5) Construção de UHs (Unidades Habitacionais) nas vilas do PRF:**

Poderão demandar recursos para construção de unidades habitacionais aquelas vilas onde o processo de implantação de projeto urbanístico esteja concluído no setor demandante e há indicativo para construção de novas unidades no PURF.

**EIXO MAIS HABITAÇÃO**

Programa de Reassentamento - o Programa de Reassentamento tem como fundamento a provisão de moradia digna à população de baixa renda, relacionando-se com o equacionamento do déficit quantitativo, propiciando o atendimento de famílias em situação de risco, residentes em locais impróprios para moradia e de vulnerabilidade social, bem como o atendimento em função de obras de interesse público, contemplando o acesso às políticas públicas, e conjugando com a implementação de serviços e equipamentos comunitários.

Serão admitidas no Programa de Reassentamento, com atendimento de habitação de interesse social, as famílias:

- Que estão enquadradas nos critérios sociais de hierarquização;
- Que sejam residentes em áreas impróprias para moradia, a exemplo das áreas de risco, preservação, traçado viário com intervenção e plano de ação pelo poder público;
- Que integrem o cadastro habitacional do DEMHAB;
- que não tenham sido contempladas em ações de provisão de habitação de interesse social pelo município e outros entes;
- Que integrem programas da política habitacional do município e estejam relacionadas com a necessidade de atendimento com nova moradia.

As famílias serão atendidas nas Modalidades disponibilizadas no Plano de Ação para provisão de Habitação de Interesse Social.

Programa Morar Melhor - tem como escopo o enfrentamento ao déficit habitacional qualitativo e aos problemas de saúde pública, por meio da qualificação das moradias de famílias de baixa renda, residentes nas áreas regularizadas ou em processo de regularização, sob a ótica da Lei nº 13.465/2017, com tramitação na PMPA.

O Mais Habitação – Morar Melhor é regido pela Instrução Normativa nº 001/2023 e tem por objetivo possibilitar a assessoria técnica na moradia, otimizando o aproveitamento racional do espaço, de recursos humanos e de materiais construtivos necessários qualificação da moradia. Deverá trazer benefícios sociais em, ao menos, um dos seguintes aspectos, a saber, solução à precariedade habitacional; solução da insalubridade; e solução à insegu-

rança do imóvel.
Destaca-se:
- As moradias que serão atendidas pelo Programa deverão estar localizadas em áreas regularizadas ou regularizáveis, a partir da instauração da REURB-S publicada no Diário Oficial de Porto Alegre;
- A orientação contida no Art. 6º da IN 001/2023, a saber "Para execução do Programa, o Departamento Municipal de Habitação enviará proposta de valor anual com indicação das respectivas áreas prioritárias, para aprovação do COMATHAB e do CGFMHIS, e incluirá previsão orçamentária para implementação do Programa".
O Programa Mais Habitação Morar Melhor presume a qualificação habitacional através do desenvolvimento de projeto arquitetônico e seus respectivos projetos de engenharia, e da execução das obras.
As Regiões do OP e HOCDUA poderão indicar valores e áreas para implementação do Mais Habitação – Morar Melhor.

Programa Compra Compartilhada - através deste programa, o DEMHAB disponibiliza o subsídio de R$15.000,00 para as famílias que se enquadrarem nos requisitos legais, para a composição do valor de entrada para financiamento de imóveis, novos, usados ou em produção, que se enquadrarem dentro dos critérios de habitação de interesse social.

**Para acessar o programa é preciso:**
**a)** Se cadastrar em cadastro específico do programa;
**b)** Ter renda familiar de até 4.000,00;
**c)** Residir há pelos menos 5 anos em Porto Alegre;
**d)** Não ter sido contemplado por nenhum programa habitacional definitivo;
**e)** Não possuir própriedade ou posse de imóvel residencial.

**OBSERVAÇÃO -** A quantidade de beneficiários se dará levando em conta o limite orçamentário de cada ano. Caso o limite orçamentário não seja capaz de contemplar o total de beneficiários inscritos, a escolha se dará por meio de sorteio público entre os habilitados.

**EIXO COOPERATIVISMO HABITACIONAL**
O Programa Municipal de Fomento às Cooperativas Habitacionais pode ser definido como uma parceria entre o setor público - representado pelo DEMHAB e demais secretarias municipais, adotando-se a intersetorialidade entre estas e a sociedade civil representada pelas cooperativas.

**1 - Cooperativas Habitacionais**
Serão admitidas as demandas das cooperativas que estiverem:
**a)** Cadastradas pelo DEMHAB no Programa Municipal de Fomento às Cooperativas Habitacionais de Porto Alegre.
**b)** Observarem a Lei Federal nº 5.764/1971, que institui a Política Nacional de Cooperativismo.
**c)** Observarem a Lei Municipal nº 9.313/2003, que institui o Programa Municipal de Fomento às Cooperativas Habitacionais de Porto Alegre.
**d)** Participando efetivamente das reuniões temáticas e plenárias de HOCDUA do Orçamento Participativo.

**e)** Comprovarem renda familiar, conforme Decreto Municipal nº 14.740/2004.
**f)** Adimplentes quanto ao pagamento de recursos financiados pelo DEMHAB, devendo estes retornarem ao Município, não podendo haver investimento a fundo perdido, sob as penas da legislação vigente.
**g)** As cooperativas habitacionais de menor renda familiar terão prioridade no atendimento de suas demandas.

**2 - As cooperativas que atenderem aos requisitos acima poderão demandar ao DEMHAB:**
**a)** Assessoria técnica na área cooperativa, jurídica, urbana e habitacional.
**b)** Promoção de ações educativas, de formação e capacitação dos cooperativados e de seus conselhos diretivos.
**c)** Repasse de recursos diretamente à entidade, desde que inexistam débitos para com a municipalidade, observados os critérios de seleção estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 14.740/2004 e demais exigências legais, para todas as ações relacionadas à habitação descritas nestes critérios técnicos.

## PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - SMOI

**1 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS:**
Considera-se pavimentação de ruas e estradas aquela demandada no Orçamento Participativo, que inclui obras de: microdrenagem (meios-fios, bocas-de-lobo e redes) e drenagem de estradas; pavimentação (terraplanagem e estrutura de pavimento, que inclui base da rua e revestimento concreto asfáltico ou bloco de concreto); substituição e/ou implantação de redes de água e de esgoto cloacal.

**I - Critérios:**

**a) Largura:**
• A largura das ruas ou estradas deverá ser de no mínimo 10 (dez) metros, sendo 7 (sete) metros de pista e 3 (três) metros para os passeios ou acostamentos.
• Em ruas em que a largura for inferior, poder-se-á estudar a possibilidade de implantação de gabarito menor até o limite inferior de 4 (quatro) metros (calçadão), ressalvadas as AEIS (Áreas Especiais de Interesse Social).
• Nas AEIS deverão ser respeitadas as recomendações do EVU (Estudo de Viabilidade Urbanística), ou projeto urbanístico, conforme o caso.
**b) Cadastramento:**
• O logradouro deve estar cadastrado ou previsto no traçado do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - PDDUA. O logradouro não cadastrado deverá ser analisado pela Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos - SMPAE para verificação da possibilidade de seu enquadramento como via oficial.
• Para ser requerida esta análise, o interessado deverá comprovar que o parcelamento com frente para a via ou que originou ocorreu antes de 1979 (Lei Federal 6766/70). Esta comprovação se dará através de contratos de compra e venda, escrituras e registros de imóveis. Este último independe da data.
• Além da análise dos documentos, será verificada no local a existência de hidrômetro e relógio de luz em cada lote com frente para o arruamento.
• Com estes elementos torna-se possível o estudo com base na Lei Complementar 140/86.

Os documentos deverão ser entregues ao CPO (Coordenação de Planejamento Orçamentário) na etapa de análise técnica e legal das demandas até o prazo que for estabelecido por Ofício a ser encaminhado ao Gestor de Democracia do Orçamento Participativo para abertura de processo de consulta.

**c) Abertura de Ruas:**

• O Programa de Pavimentação Comunitária atenderá a demandas de abertura de logradouros, desde que os mesmos não tenham impedimento de propriedade e que estejam dentro dos critérios técnicos e não tenham necessidade de macrodrenagem de reassentamento de famílias.

**d) Segunda Pista:**

•Demandas de pavimentação da 2ª (segunda) pista, em ruas que já tenham recebido pavimentação na 1ª (primeira) pista, poderão ser atendidas desde que não tenham necessidade de macrodrenagem, desapropriação e reassentamento de famílias.

**e) Consultas:**

• Serão consultadas outras Secretarias se a pavimentação da rua ou estrada resultar em significativa alteração do sistema viário, abertura de nova via ou outras situações que porventura ocorram.

**f) Leito de Rua Ocupado:**

• Leito de rua ocupado por residências deverá ser demandado o reassentamento junto ao DEMHAB antes da demanda de pavimentação.

**g) Desapropriação e macrodrenagem:**

• O programa de pavimentação comunitária não prevê desapropriações e macrodrenagem.

**II- Condicionantes:**

**a)** No caso de necessidade de remoções de casas, cercas, muros, calçadas, postes de entrada de energia, doação de áreas, liberação de passagem de coletor de fundos da drenagem pluvial ou outros obstáculos à obra, os moradores devem se comprometer em resolver os condicionamentos.

**b)** O termo de compromisso específico para resolução de cada problema surgido deverá ser encaminhado pela comunidade até o início do processo de contratação do projeto da obra.

**III - Orientações:**

**a)** Demandar preferencialmente a pavimentação de toda a rua. Se for demandado apenas um trecho, o mesmo, de preferência, não deverá ser inferior a 500 (quinhentos) metros (exceto quando o trecho corresponder à complementação da pavimentação da rua ou quando a análise técnica e legal indicar um trecho inferior) e no caso da rua possuir declive, priorizar a parte alta para evitar problemas futuros de conservação do esgoto pluvial em decorrência da erosão do solo.

**b)** No caso da rua possuir declividade acentuada que não permita a pavimentação, será execu- tada a construção de escadaria.

**c)** As obras deverão procurar o equilíbrio entre o custo e os benefícios, considerando-se a densidade populacional, interligação com outras ruas dentro do sistema viário, ligações com núcleos habitacionais etc.

**d)** Sejam priorizadas as ruas que dão acesso a escolas, linhas de ônibus, postos de saúde, vias de abastecimento e vias interbairros.

**e)** Deve ser considerado o critério conjunto das obras de forma ordenada, ou seja, após demandar uma rua, sejam demandadas em outros PIs as ruas adjacentes.

**2 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (SMOI):**
Os investimentos poderão ser demandados em partes, particularmente quanto a muros de arrimo e obras acessórias, que, quando completas no aspecto financeiro, poderão ser executadas no todo. Passeios:
Os moradores, proprietários ou ocupantes dos respectivos terrenos devem assumir o compromisso de revestir as calçadas em frente aos imóveis beneficiados com a pavimentação comunitária para assim qualificar toda a obra, porque, do contrário:
• A obra como um todo continua incompleta, ensejando mais conservação da rua e prejudicando a estética.
• A água da chuva arrasta a terra dos passeios para o leito da rua e para rede pluvial (bocas-de-lobo e tubulações), obstruindo-as constantemente. Além de impedir o adequado funcionamento deste sistema de drenagem, gerando altos custos de conservação, reduz a via útil dos revestimentos asfálticos devido ao mau funcionamento da rede pluvial, e ocorre a desvalorização dos imóveis.
• As calçadas pavimentadas, além de valorizar os imóveis, facilitam o trânsito de pessoas, principalmente dos PCDs (Pessoas com Deficiências). A Lei Complementar nº 12 (Código de Posturas) é muito clara no artigo 28: "os proprietários de terrenos localizados em ruas com meio-fio são obrigados a executar a pavimentação do passeio fronteiro a seus imóveis e mantê-los em bom estado de conservação e limpeza.". O Município terá, juntamente às lideranças comunitárias das regiões, um programa permanente de conscientização dos proprietários ou ocupantes de terrenos sobre a necessidade e a importância de implantação e manutenção dos passeios, bem como fornecerá orientação técnica para a sua efetivação.

**Estradas:**
Para pavimentação de estradas, sugerem-se os seguintes critérios:
• Sejam priorizadas demandas que possuam as seguintes características: servir como via de ligação entre bairros/núcleos habitacionais, servir como escoamento da produção, possuir no seu entorno escola, posto de saúde, ter linha de ônibus regular.
• No caso da estrada possuir declive, priorizar a parte alta para evitar problemas futuros de conservação do esgoto pluvial, em decorrência da erosão do solo.

**Pontes:**
As demandas de pavimentação que necessitarem de execução de ponte (nova construção ou reconstrução) terão seu custo avaliado com o seguinte critério:
• Um metro de ponte equivale ao custo de 20 (vinte) metros de pavimentação, devendo, portanto, a extensão da ponte ser multiplicada por 20 (vinte) para se obter a metragem total a ser descontada da metragem da Região.

**3 - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO PERMANENTE (PCP):**

Para receber o Programa de Conservação Permanente, a via (rua, acesso, beco, alameda, estrada) deverá atender aos critérios abaixo:
• Não deve ter problemas de drenagem (alagamentos).

• Deverá ter menos de 6 (seis) metros de largura, exceto nas estradas em Região de considerável densidade demográfica, para evitar a poeira, por questão de salubridade.
• A Conservação Permanente é aplicada com uma camada de, no mínimo, 5 (cinco) cm de concreto asfáltico sobre o saibro compactado.
• A via que receber a Conservação Permanente quando o estado de deterioração tornar-se financeiramente insuportável à sua manutenção, conforme laudo técnico.
• A PMPA poderá aplicar o PCP a qualquer tempo se aprovado pelo Fórum Regional do OP, em caráter de urgência, quando for necessária por motivo de segurança viária, segurança pública e saúde pública.
• As comunidades poderão solicitar o PCP através do Fórum Regional do OP.
• Os recursos para o PCP serão distribuídos igualmente entre as demandas institucionais, as demandas encaminhadas pelos FROPs (Delegados) e Conselheiros

## EDUCAÇÃO - SMED

**1 - EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDIMENTO DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS E 11 (ONZE) MESES:**

**I- Rede Municipal:**

Na construção, reconstrução, reforma e qualificações de prédios escolares, serão avaliadas as condições físicas das escolas a partir de levantamentos e estudos técnicos definidos pela SMED, tais como situação da edificação, disponibilidade de terreno e recursos humanos.

II - Instituições / Escolas de Educação Infantil Conveniadas:

**a)** Na reconstrução / ampliação / reforma e qualificação de prédios das Instituições / Escolas de Educação Infantil Conveniadas serão avaliadas as condições físicas a partir de levantamentos e estudos técnicos definidos pela SMED, tais como: situação da edificação, disponibilidade de terreno, com base na resolução 003/2001 do Conselho Municipal de Educação.

**b)** Na construção de novas Instituições / Escolas de Educação Infantil Conveniadas ou complementação de construções inacabadas, serão considerados os seguintes critérios:
• Em regiões onde tenham terrenos disponíveis para esta construção. Os terrenos poderão ser da PMPA ou pertencentes à entidade demandante, ou, em último caso, em terrenos particulares cedidos à Prefeitura, comodato por no mínimo 25 (vinte e cinco) anos.
• Em regiões onde a organização comunitária se comprometa em garantir condições de conveniamento, de acordo com os critérios da Resolução 020/1998 do CMDCA e 003/2001 do Conselho Municipal de Educação, destacados neste Regimento. Tão logo termine a construção, as Instituições serão conveniadas automaticamente, com previsão de que os 4 (quatro) primeiros repasses do Convênio sejam destinados à aquisição de material permanente.
• Buscar parceria com iniciativas privadas, ONGs nacionais e internacionais para atendimento em geral e construção.
• Conveniamento: as instituições deverão atender aos critérios expostos na resolução 020/1998 do CMDCA e 003/2001 do CME (Conselho Municipal de Educação), considerando alguns artigos imprescindíveis para a garantia da qualidade no atendimento. Além disto, deverão encaminhar o cadastramento, de acordo com a Resolução 001/2001 do CME, e a designação orientada pela Resolução 004/2001.

**c)** Bolsa-qualificação de Convênios – Gastos de qualificação para instituições convenia-

das, que não envolvam o custeio mensal da instituição.
**d)** Só poderão ser demandadas construções de Instituições/Escolas de Educação Infantil nas Regiões assim como só poderão ser demandadas construções de Escolas Municipais de Educação Infantil na Temática de Educação, Esporte e Lazer.
III - Critérios (Priorização - peso 3, Carência - peso 2, Viabilidade Técnica - peso 1):

**2 - ENSINO FUNDAMENTAL:**
Na construção, reconstrução, reforma e qualificação de prédios escolares, serão avaliadas as condições físicas das escolas, a partir de levantamentos e estudos técnicos definidos pela SMED, tais como situação da edificação, disponibilidade de terreno e recursos humanos. Propor a ampliação de escolas onde houver espaço físico e alunos excedentes.

I - Na construção de escolas novas, serão considerados os seguintes critérios:
**a)** Quando o número de vagas for inferior à demanda da Região.
**b)** Em Regiões que apresentam alunos excedentes devido à relocação de vilas (reassentamentos), provocando crescimento populacional na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.
**c)** Só poderão ser demandadas construções de Escolas Municipais de Ensino Fundamental na Temática de Educação, Esporte e Lazer.

**RESOLUÇÕES PARA OS CONVÊNIOS DE CRECHES COMUNITÁRIAS**
Resolução 020/98 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**1 - DOS PRINCÍPIOS:**
**1.1- Respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente (toda criança é):**
• Sujeito de direitos civis, humanos e sociais que devem ser garantidos, com absoluta prioridade, pela família, comunidade e Poder Público.
• Pessoa em condição peculiar de desenvolvimento.
**1.2- Participação Comunitária:**
• É pressuposto fundamental em todo o processo, como forma de aprofundamento da participação popular através de Conselhos, Órgãos Regionais, Associações, Fóruns e outros órgãos/ grupos, país e comunidade, em busca efetiva dos direitos de cidadania das crian ças.
**1.3 - Transparência e Responsabilidade:**
• Deve estar presente em todas as etapas, com divulgação ampla, acesso às informações e compromisso coletivo de utilização correta de recursos públicos em benefício da população infantil.
**1.4- Equidade:**
• Deve ser assegurada a igualdade de condições de acesso à creche respeitando a realidade, as diferenças e as necessidades de cada Região, no estabelecimento de prioridades municipais e hierarquização das demandas locais.

**2 - DO ATENDIMENTO A CRITÉRIOS:**

**2.1- Do Regime e Programa de Atendimento:**
• Estar registrada no CMDCA, com inscrição do Programa para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, conforme artigos 90 e 91 do ECA e credenciada no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com documentação correta e atualizada, realizando aten-

dimento em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, de acordo com o Plano de Reordenamento Institucional.
• Ter personalidade jurídica, com estatuto registrado, diretoria e ata da atual gestão.

**2.2- Caracterização da Entidade:**
- A Entidade mantenedora da creche, pessoa jurídica de direito privado, deve se enquadrar em uma das seguintes categorias:
**• Creche Comunitária:**
- Mantida por associações de moradores, de mulheres, de bairro, Clube de Mães ou alguma outra modalidade similar.
- A diretoria é eleita pela comunidade, para um período determinado, exercendo ativida des sem remuneração.
- Não possui fins lucrativos.

**• Creche Beneficente:**
- Mantida por associação de caráter religioso, assistencial, cultural ou de benemerência.
- Integrada e vinculada à comunidade onde se localiza.
- O responsável local (Diretor, Coordenador) é representante legal da diretoria, da congregação ou ordem religiosa.
- Não possui fins lucrativos.

**• Creche Beneficente de Caráter Comunitário:**
- Mantida com apoio de associação de caráter religioso, assistencial, cultural ou de benemerência.
- Integrada à comunidade onde se localiza.
- A Diretoria é eleita pela comunidade, com participação da mesma nos cargos de direção.
- Não possui fins lucrativos.

**II- Da Atuação Comunitária da Entidade:**

• A Entidade, através da Diretoria e Associados, deve:
- Participar do Movimento Popular da Região (Fóruns, Rede, OP) em âmbito municipal.
- Viabilizar e estimular a participação dos pais nas deliberações e atividades da creche, inclusive das normas de funcionamento.
- Prestar contas à comunidade dos recursos recebidos e de sua utilização.
- Apoiar as medidas de proteção dos CTs.

**III - Atuação e Compromisso da Diretoria:**
• A Diretoria deve responsabilizar-se pela execução do Convênio, com fiscalização do Conselho Fiscal, não podendo receber remuneração de qualquer tipo.
• Prestar contas obrigatoriamente, na forma estabelecida em lei.
• Aceitar e comprometer-se com os princípios, critérios e procedimentos estabelecidos, em âmbito municipal, por esta resolução.

Resolução n.º 003/2001 do Conselho Municipal de Educação - CME Estabelece normas para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Porto Alegre. O Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre, com fundamento no arti- go 11, inciso III, da

Lei Federal n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996 e na alínea a, do inciso I, do artigo 10, da Lei n.º 8198, de 26 de agosto de 1998.

**RESOLVE:**

**Artigo 1 -** A Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, em todos os seus aspectos, complementando a ação da família e da comunidade, sendo que a sua oferta, no âmbito do Sistema de Ensino do Município de Porto Alegre, está sujeita às normas estabe- lecidas na presente Resolução.

**Artigo 2 -** A Educação Infantil constitui-se em ação pedagógica intencional, caracterizada pela indissociabilidade entre cuidar e educar, considerando as vivências socioculturais das crianças.

**Artigo 3 -** São consideradas como Instituições de Educação Infantil todas aquelas que desenvolvem cuidado e educação de modo sistemático, por no mínimo quatro horas diárias, a dez crianças ou mais, na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, independentemente da denominação das mesmas e, portanto, submetida a normatização pelo Sistema Municipal de Ensino.

**Artigo 4 -** Integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos do artigo 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Instituições que oferecem Educação Infantil, mantidas e administradas:

**a)** pelo Poder Público Municipal;

**b)** pela Iniciativa Privada, não integrante de escolas de Ensino Fundamental e/ou Médio.

**Artigo 5 -** A oferta regular de Educação Infantil em Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino depende de autorização de funcionamento a ser concedida pelo Conselho Municipal de Educação - CME.

**Parágrafo único:** As Instituições privadas de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino devem, antes do credenciamento e consequente ato de autorização, cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED.

**Artigo 6 -** O credenciamento e o ato de autorização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil serão regulados em Resolução própria.

**Artigo 7 -** O atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais nas Instituições de Educação Infantil públicas e privadas contempla o disposto na LDBEN, no artigo 58, e parágrafos e na Lei Federal n.º 7853/89, que prevê sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

**§ 1º -** As mantenedoras de Instituições de Educação Infantil devem oferecer assessoria especializada e sistemática, conforme cada caso específico, aos educadores responsáveis por grupos de crianças onde estão integrados portadores de necessidades especiais.

**§ 2º -** As mantenedoras de Instituições de Educação Infantil serão responsáveis pela viabilização do acesso e adequação do espaço físico, mobiliário e equipamentos necessários à inclusão de crianças portadoras de necessidades especiais.

**Artigo 8 -** Compete à Secretaria Municipal de Educação - SMED organizar, executar, manter, administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades ligadas à educação nas Instituições de Educação Infantil que integram a Rede Pública Municipal, bem como orientar e fiscalizar as atividades das Instituições educacionais privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino. Parágrafo único: O não atendimento às exigências desta norma acarretará responsabilização das mantenedoras, prevista em Resolução própria.

**Artigo 9 -** A proposta pedagógica a ser adotada nas Instituições de Educação Infantil deve

observar os fundamentos norteadores apontados na Resolução CNE n.º 1, de 7 de abril de 1999, quais sejam:

**a)** Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum.

**b)** Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática.

**c)** Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.

**Artigo 10 -** A proposta pedagógica, ao explicitar a identidade das Instituições de Educação Infantil, deve expressar a concepção de infância, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem, abrangendo:

**a)** A organização da ação educativa no tempo e espaço de cada instituição, a partir de atividades intencionais, estimulando a imaginação, a fantasia, a criatividade e a autonomia, bem como as formas de expressão das diferentes linguagens.

**b)** Papel dos educadores, integrando ações de educação e cuidado de modo indissociável.

**c)** A participação das famílias e da comunidade na sua elaboração e implementação.

**d)** A integração entre as diversas áreas do conhecimento e aspectos da vida cidadã, numa abordagem interdisciplinar.

**e)** A integração e o trabalho com as crianças portadoras de necessidades especiais, em conformidade com os parágrafos do artigo 7º.

**f)** A interação entre os grupos de crianças, os adultos e o meio.

**g)** O acolhimento e o trabalho com as diferenças de gênero, raça, etnia e religião na construção da identidade de todos os sujeitos envolvidos na ação educativa.

**h)** O acolhimento e o trabalho com as diferentes situações socioeconômicas e com as diferentes fases de desenvolvimento físico e psicológico das crianças.

**i)** O acesso às diferentes manifestações culturais, respeitando as suas diversas linguagens e expressões.

**j)** O processo de avaliação visando ao acompanhamento e ao registro do desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

**Artigo 11 -** O Regimento da Instituição, documento que define a organização e o funciona- mento da mesma, deve expressar as propostas pedagógicas, sendo ambos peças integran- tes do processo de credenciamento e do ato de autorização.

**Artigo 12 -** Para atuar na Educação Infantil, o professor deve ter formação em curso de licenciatura, de graduação plena, admitida como formação mínima a oferecida em nível médio na modalidade Normal (magistério).

**Artigo 13 -** Será admitida também a atuação de educador assistente, tendo como formação mínima o ensino fundamental, acrescido de capacitação específica para atendimento à criança nesta faixa etária, a ser regulamentado em norma própria.

**Artigo 14 -** Da Direção das Instituições de Educação Infantil deve participar, necessariamente, um professor com, no mínimo, o ensino médio, modalidade Normal (magistério).

Parágrafo único: Na composição e escolha da direção das Instituições de Educação Infantil da Rede Pública Municipal fica preservado o estabelecido na Lei de Eleição Direta para Diretores.

**Artigo 15 -** Considerada a especificidade do trabalho com as crianças e a proposta pedagógica, as mantenedoras das Instituições de Educação Infantil podem se assessorar de equipes multiprofissionais, por Instituição ou grupo de Instituições, para apoio específico aos educadores.

**Artigo 16 -** A organização dos grupos de crianças leva em consideração a proposta pedagógica e os espaços físicos, permitindo-se a seguinte relação criança/adulto e criança/ professor:
**a)** de 0 (zero) a 2 (dois) anos, até 6 (seis) crianças por adulto e no máximo 18 (dezoito) crianças por professor.
**b)** de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, até 10 (dez) crianças por adulto e no máximo 20 (vinte) crianças por professor.
**c)** de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, até 25 (vinte e cinco) crianças por adulto e no máximo 25 (vinte e cinco) crianças por professor.
**§ 1º -** Cada grupo de crianças deve ter um professor responsável que nele atue diariamente durante um turno de, no mínimo, quatro horas.
**§ 2º -** Quando a relação criança/adulto exceder aquela expressa nas alíneas a e b deste arti- go, o professor deve ter suas ações compartilhadas com o educador assistente, respeitada a relação criança/adulto.
**§ 3º -** Quando a permanência de um grupo de crianças na Instituição for superior a quatro horas diárias, este fica sob o acompanhamento do educador assistente, respeitada a relação criança/ adulto expressa nas alíneas deste artigo.
**§ 4º -** O professor planeja as atividades a serem desenvolvidas com as crianças em conjunto com o educador assistente.
**§ 5º -** A mobilidade das crianças de um grupo para outro poderá ocorrer em qualquer época do ano mediante o acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, respeitada sua singularidade e sua convivência no grupo.
**§ 6º -** Durante todo o tempo/espaço em que as crianças permanecem sob a responsabilidade da Instituição, não podem, em momento algum, ficar sem o acompanhamento de um adulto.
**Artigo 17 -** No caso das Instituições de Educação Infantil comunitárias e beneficentes de assistência social de caráter comunitário, ambas sem fins lucrativos, e filantrópicas, no mínimo um professor, por um período não inferior a quatro horas diárias durante cinco dias na semana deve ser o responsável pela orientação e acompanhamento das ações dos educadores a serem desenvolvidas com as crianças.
Parágrafo único: A possibilidade prevista no caput deste artigo está vinculada ao período de transição necessário para a adequação das Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino às exigências constantes na LDBEN.
**Artigo 18 -** As mantenedoras de Instituições de Educação Infantil que possuem em seus quadros educadores sem a formação mínima exigida em lei e nesta Resolução devem, independentemente do nível de escolaridade destes, viabilizar a complementação da formação de seus profissionais.
**Artigo 19 -** Os espaços físicos das Instituições de Educação Infantil, onde se desenvolvem as atividades de cuidado e educação, devem:

**I-** Priorizar o convívio das crianças e educadores num ambiente amplo, tranquilo e aconchegante.
**II-** Possibilitar a flexibilização, a construção coletiva e a organização dos ambientes, permi- tindo novas experiências, atividades individuais ou em grupos, liberdade de movimentos, desenvolvimento da autonomia e acesso a situações de aprendizagens através do jogo e da brincadeira.
**III-** Conter mobiliários adequados às atividades pedagógicas em tamanho e quantidade

proporcional à faixa etária das crianças e que não se constituam enquanto obstáculos, nem insegurança para a liberdade de ações.
**IV-** Garantir acessibilidade às crianças portadoras de deficiência.
**V-** Permitir modificações na construção do ambiente pela disposição e uso do mobiliário, estimulando a criatividade e a reconstrução permanente deste espaço.
**VI-** Disponibilizar brinquedos, jogos e objetos próprios à fase de desenvolvimento das crianças, em número suficiente e em locais de fácil alcance, que possam ser manuseados sem perigo.
**VII-** Oferecer espaço externo próprio ou da comunidade que contenha equipamentos adequados ao desenvolvimento das habilidades motoras das crianças, onde seja possível a exploração de elementos naturais em espaços livres, ensolarados, sombreados, arborizados, gramados, de chão batido ou com piso adequado.
**VIII-** Oferecer ambientes em condições permanentes de higiene, saúde e segurança.
Artigo 20 - Todo o imóvel destinado à Educação Infantil, pública ou privada, depende de aprovação pelos órgãos oficiais competentes.
**§ 1º -** O prédio deve estar adequado ao fim a que se destina e atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente.
**§ 2º -** O imóvel deve apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.
**§ 3º -** As dependências destinadas à Educação Infantil não podem ser de uso comum com domicílio particular ou estabelecimento comercial.
**Artigo 21 -** As Instituições de Educação Infantil devem conter espaços construídos ou adaptados, conforme suas especificidades de atendimento, que contemplem:
**I-** Sala para atividades pedagógicas, administrativas e de apoio.
**II-** Salas de atividades para os grupos de crianças, com iluminação e ventilação adequadas, visão para os ambientes externos, mobiliários e materiais pedagógicos apropriados às faixas etárias.
**III-** Equipamentos e utensílios adequados à conservação de alimentos e dependências destinadas ao armazenamento e preparo destes, que atendam às exigências de nutrição, nos casos de oferecimento de refeição.
**IV-** Instalações sanitárias completas, de tamanho apropriado e suficientes para o número de crianças, preferencialmente situadas próximas às salas de atividades, com ventilação direta, não devendo as portas conter chaves e trincos.
**V-** Sanitários em número suficiente e próprios para os adultos, preferencialmente com chuveiro.
**VI-** Berçário para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 2 (dois) anos provido de berços e/ou colchonetes revestidos de material impermeável, com local para higienização, pia, água corrente fria e quente e balcão para troca de roupas.
**VII-** Espaço favorável para amamentação, quando necessário.
**VIII-** Lavanderia ou área de serviço com tanque.
**IX-** Espaço externo compatível com o número de crianças que dele se utilizam simultaneamente, com caixa de areia protegida e torneira acessível às crianças.
**§ 1º -** As dependências citadas nos incisos III, IV, V e VI devem observar as normas de saúde pública.
**§ 2º -** As dependências citadas nos incisos II, VI e IX devem observar as exigências do Código de Edificações do Município.

**Artigo 22 -** A Instituição deve prever sala para atividades múltiplas, com equipamentos e acessórios adequados, que possibilite um trabalho pedagógico diversificado e a liberdade de movimentos e de expressão das crianças, enquanto mais um espaço para o contato com a literatura, com as artes e as novas tecnologias, proporcionando o uso simultâneo do mesmo por mais de um grupo.
**Artigo 23 -** Escolas da Rede Pública Municipal que oferecem Educação Infantil e outros níveis de ensino devem ter espaços de uso privativo destinados aos grupos de crianças, observadas as exigências desta Resolução, podendo compartilhar outras dependências da escola.
**Artigo 24 -** As Instituições de Educação Infantil existentes ou que venham a ser criadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, que não atendam a todas as exigências estabelecidas nesta Resolução, serão provisoriamente classificadas, tendo em vista a sua adequação às mesmas.
**§ 1º -** A classificação prevista no caput deste artigo dar-se-á mediante relatório resultante da verificação das instituições, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre.
**§ 2º -** O relatório resultante desta verificação será o instrumento usado pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre, que indicará a classificação provisória na qual se encontram as Instituições, bem como as providências e os prazos para que realizem as adequações necessárias.
**Artigo 25 -** As Instituições de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, já em funcionamento, têm até dezoito (18) meses, a contar da vigência desta Resolução, para solicitar seu credenciamento e consequente ato de autorização.
**Artigo 26 -** Esta Resolução, a ser interpretada a luz da justificativa que a acompanha, entra em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial.

## RELAÇÃO CRIANÇA / ADULTO

| IDADE | NÚMERO DE CRIANÇAS POR ADULTOS |
|---|---|
| 0 a 2 anos | Até 6 crianças |
| 2 a 4 anos | Até 10 crianças |
| 4 a 6 anos | Até 25 crianças |

Obs.: Entende-se por adulto os professores e educadores assistentes que atuam com as crianças.

## RELAÇÃO CRIANÇA / PROFESSOR

| IDADE | NÚMERO DE CRIANÇAS POR PROFESSOR |
|---|---|
| 0 a 2 anos | No máximo 18 crianças |
| 2 a 4 anos | No máximo 20 crianças |
| 4 a 6 anos | No máximo 25 crianças |

Obs.: As Resoluções 001 de 1999 e 004 de 2001 do Conselho Municipal de Educação/ CME e a justificativa da Resolução 003/2001 do CME estarão à disposição na SMGOV/ Subprefeituras.

**Resolução n.º 001, de 4 de novembro de 1999 – Conselho Municipal de Educação – CME**
Cria o cadastro de mantenedoras de estabelecimentos privados de educação que integram o Sistema Municipal de Ensino.

**CADASTRAMENTO:**
**Artigo 1 -** Fica criado o cadastro de mantenedoras de estabelecimentos privados integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Porto Alegre, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e regido pelas normas da presente Resolução.
Parágrafo único: As Instituições privadas de ensino se enquadram nas categorias de particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas.
**Artigo 2 -** O cadastramento é o ato pelo qual as mantenedoras identificam a si e aos estabelecimentos que mantêm perante o órgão administrador do Sistema.
**§ 1º -** O cadastramento não substitui o pedido de autorização de funcionamento e/ou credenciamento a serem regidos por norma própria.
**§ 2º -** Todas as mantenedoras, bem como os estabelecimentos por elas mantidos, em funcionamento ou que venham a serem criados deverão ser cadastrados.

**Resolução n.º 004, de 4 de outubro de 2001 – Conselho Municipal de Educação - CME**. Fixa normas para a designação e a denominação de estabelecimentos de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Porto Alegre. O Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre, com fundamento no artigo 11, inciso III, da Lei Federal n.º 9394, de 23 de dezembro de 1996, e no artigo 10, inciso XIV, da Lei Municipal n.º 8198, de 26 de agosto de 1998.
RESOLVE:
**Artigo 1 -** Os estabelecimentos de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino serão designados conforme determina a presente Resolução.
Parágrafo único: A designação referida no caput deste artigo deve identificar a primeira etapa da educação básica.
**Artigo 2 -** Todo estabelecimento de Educação Infantil que integra o Sistema Municipal de Ensino designar-se-á Escola de Educação Infantil ou Instituição de Educação Infantil.
**§ 1º -** Caberá aos estabelecimentos de Educação Infantil mantidos pelo Poder Público Municipal incluir, na designação, a expressão "municipal".
**§ 2º -** Fica a critério dos estabelecimentos de Educação Infantil mantidos pela iniciativa privada incluir, na designação, expressão que os identifique com a mantenedora.

## ASSISTÊNCIA SOCIAL - FASC

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, marco regulatório, e o DECRETO do Município de Porto Alegre, Nº 19.775, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a aplicação da supracitada Lei, no capítulo II, Art. 3º e Art. 6º.

**Capítulo II**

**DAS MODALIDADES DE PARCERIAS**
O Termo de Colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de fina- lidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos finan- ceiros.
As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, com o mesmo órgão ou com outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

**1 - PARA INDICAÇÃO DE DEMANDAS NO OP POR SUBTEMAS:**

**a) Atendimento à Criança e Adolescente com ampliação e/ou implantação de:**

• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 6 a 15 anos.
• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 15 a 17 anos.
• Bolsa-qualificação de convênios (para gastos de qualificação, pequenas reformas e aquisição de materiais permanentes para instituições conveniadas que não envolvam o custeio mensal condicionados à área pública municipal).

**b) Atendimento ao Idoso com ampliação e/ou implantação, construção ou reformas de:**

• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: + de 60 anos.
• Casa lar, república e instituições de longa permanência para rede própria e conveniada.

**c ) Atendimento à Pessoa com Deficiência com ampliação e/ou implantação de:**

• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
• Habilitação e Reabilitação.

**d ) Construção, reforma, ampliação e/ou implantação de Unidades de Assistência Social, em rede própria ou conveniada:**

• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
• Casa Lar
• Residenciais Inclusivos.
• Bolsa-qualificação.
• Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
• Centro de Referência Especializado de Assistência social - CREAS.
• Centro de Referência Especializado para População de Rua - Centro POP
• Centro Dia do Idosos – CDI.
• Abrigo Residencial.
• República.
• Albergue.

**2 - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA TODAS AS DEMANDAS MEDIANTE CONVÊNIO E OS SUBTEMAS:**

**1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**1.1 -** Construção, ampliação e reforma - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

**1.1.1 -** Na rede de serviços próprios

• Na construção, reforma e ampliação de prédios que compõem a rede de proteção social básica própria, será avaliada a condição física dos espaços e terrenos, a partir de levan- tamentos e estudos técnicos definidos pela FASC. A construção significa a edificação de espaço físico próprio para os CRAS existentes que já possuem equipes para o desenvolvi- mento dos serviços previstos; a reforma significa melhoria do espaço físico próprio exis- tente do CRAS e ampliação significa adequação do espaço físico existente para acolher de forma qualificada os serviços previstos no CRAS.

**Critérios Eliminatórios:**

• Inexistência prévia de terreno para construção ou viabilidade de área para ampliação.
• As edificações de assistência social só serão possíveis em área de situação fundiária definida.
• As edificações de assistência social só serão possíveis em área onde houver disponibilidade de abastecimento de água, luz e telefone.

• As edificações de assistência social não serão possíveis em área de risco geográfico.
• Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS apenas serão construídos para atender a uma população igual ou superior a 5.000 famílias referenciadas. Casos excepcionais, tais como regiões distantes, comunidades rurais e de difícil acesso serão avaliados tecnicamente, bem como a possibilidade de Serviço Móvel.

**1.2 - Convênio com Organizações da Sociedade Civil-OSCs:**

Convênio com Organizações da Sociedade Civil-OSCs. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, marco regulatório, e o DECRETO do Município de Porto Alegre, nº 19.775, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a aplicação da supracitada Lei, no capítulo II, Art. 8º.

**Capítulo IV**
**DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO**
**Seção I**
**Do Chamamento público**

A celebração das parcerias previstas neste Decreto entre Administração Pública e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, por meio da publicação de edital, pautando-se dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, economicidade, transparência e julgamento objetivo.

• As demandas de equipamentos e serviços da PSB deverão cumprir as exigências constantes nas orientações previstas no Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Norma Operacional Básica – NOB vigente, detalhadas nos projetos técnicos aprovados no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a Lei Federal do Marco Regulatório das Organizações da Socieda- de Civil - Lei 13.019/2014.
• A Entidade de Assistência Social deverá ser, obrigatoriamente, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). O registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal do Idoso (COMUI), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEPA ocorrerá de acordo com seu campo de atuação. Unicamente, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos) deverá ser realizado e demandado exclusivamente pelas regiões do orçamento participativo, nunca pela temática de assistência social.
• As Entidades deverão estar adimplentes com a entrega dos Planos de Aplicação de Recursos e com a entrega das Prestações de Contas, conforme prazo estipulado e, sempre que for(em) apontada(s) alguma(s) pendência(s), a Entidade deverá providenciar a resolução da(s) mesma(s), em conformidade com a legislação vigente
• O convênio será firmado depois de contemplados os critérios técnicos especificados nos projetos (link no site da FASC), em comum acordo com a Organização da Sociedade Civil-OSC, vencedora do Edital e parecer do CMAS
• No caso de haver desistência ou rescisão do Termo de Colaboração, após a assinatura na FASC, prossegue Edital.
• No caso de haver desistência do convênio, firmado anterior a vigência da Lei Nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, exclusivamente com o teor transitório, caberá a CORAS (Comissão Regional de Assistência Social)

analisar e indicar, em reunião com pauta específica, a nova entidade que receberá o referido convênio, podendo ser condicionado ao parecer da Comissão Tripartite de Assistência Social em caso de necessidade.
• Aos novos termos de colaboração, após inicio da vigência do MROSC, mantém se o disposto no edital que elegeu a entidade.

**2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

**2.1 - Construção, ampliação e reforma – CREAS, Centro POP, Centro Dia do Idoso**
**2.1.1 - Na rede de serviços próprios**
• Na construção, reforma e ampliação de prédios próprios que compõem a rede de proteção social especial de média complexidade, será avaliada a condição física dos espaços e terrenos, a partir de levantamentos e estudos técnicos definidos pela FASC. A construção significa a edificação de espaço físico próprio para os serviços de PSEMC existentes que já possuem equipes para o desenvolvimento dos serviços previstos; a reforma significa melhoria do espaço físico próprio existente na rede de PSEMC, e ampliação significa adequação do espaço físico existente para acolher de forma qualificada os serviços previstos nesta rede.
**Critérios Eliminatórios:**
• Inexistência prévia de terreno para construção ou viabilidade de área para ampliação.
• Os serviços de assistência social só serão construídos em área de situação fundiária
• Os serviços de assistência social só serão construídos em área onde houver disponibilida- de de abastecimento de água, luz e telefone.
• Os serviços de assistência social não serão construídos em área de risco geográfico
**2.2 - Convênio com organizações da Sociedade Civil-OSCs**
Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, marco regulatório, e o DECRETO do município de Porto Alegre, Nº 19.775,de junho de 2017, que regulamenta a aplicação da supracitada Lei, no capítulo II, Art. 8º:

**Capítulo IV**
**DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO**
**Seção I**
**Do Chamamento Público**
A celebração das parcerias previstas neste Decreto entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, por meio da publicação de edital, pautando-se nos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, economicidade, transparência e julgamento objetivo.

**Critérios Eliminatórios:**
• A Organização da Sociedade Civil-OSC deverá seguir os preceitos e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, SUAS/ Norma Operacional Básica – NOB vigente, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOBRH, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial, os artigos compreendidos entre 90 e 102 e da Política Nacional e Estatuto do Idoso, bem como a Lei Fede-

ral do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei 13.019/2014.
• As Organizações de Sociedade Civil-OSCs deverão estar adimplentes com a entrega dos Planos de Aplicação de Recursos e com a entrega das Prestações de Contas, conforme prazo estipulado e, sempre que for(em) apontada(s) alguma(s) pendência(s), a Entidade deverá providenciar a resolução da(s) mesma(s), em conformidade com a legislação vigente.
• A Organização da Sociedade Civil-OSC deverá ser, obrigatoriamente, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). O registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal do Idoso (COMUI), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEPA ocorrerá de acordo com seu campo de atuação. Nos casos de construção, ampliação e reforma de prédios que compõem estes serviços, ficarão condicionados à área pública municipal.
• O convênio será firmado depois de contemplados os critérios técnicos especificados nos projetos (links no site das FASC) em comum acordo com o Edital.
• No caso de haver desistência ou rescisão do Termo de Colaboração, prossegue Edital.

**3 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**
**3.1 -** Construção, ampliação e reforma - Abrigos, Abrigos Residenciais, Albergues, Casas Lares, República, Instituições de Longa Permanência e Residenciais Inclusivos
**3.1.1 -** Na rede de serviços próprios
• Na construção, reforma e ampliação de prédios próprios que compõem a rede de proteção social especial de alta complexidade, será avaliada a condição física dos espaços e terrenos, a partir de levantamentos e estudos técnicos definidos pela FASC. A construção significa a edificação de espaço físico próprio para os serviços de PSEAC existentes que já possuem equipes para o desenvolvimento dos serviços previstos; a reforma significa melhoria do espaço físico próprio existente na rede de PSEAC, e ampliação significa adequação do espaço físico existente para acolher de forma qualificada os serviços previstos nesta rede.
**Critérios Eliminatórios:**
• Inexistência prévia de terreno para construção ou viabilidade de área para ampliação.
• Os serviços de assistência social só serão construídos em área de situação fundiária definida.
• Os serviços de assistência social só serão construídos em área onde houver disponibilidade de abastecimento de água, luz e telefone.
• Os serviços de assistência social não serão construídos em área de risco geográfico.
• Os serviços não poderão ser construídos em área de difícil acesso, respeitando-se o direito à mobilidade na cidade e aos serviços públicos.
• Desrespeitar as normas da Vigilância Sanitária.
**3.2** - Convênio com Organizações de Sociedade Civil-OSCs Critérios Eliminatórios:
Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, marco regulatório, e o DECRETO do município de Porto Alegre, Nº 19.775,de junho de 2017, que regulamenta a aplicação da supracitada Lei, no capítulo II, Art. 8º:

**Capítulo IV**
**DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO**
**Seção I - Do Chamamento Público**

A celebração das parcerias previstas neste Decreto entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de

inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, por meio da publicação de edital, pautando-se nos princípios da isonomia, impessoa- lidade, moralidade, eficiência, publicidade, economicidade, transparência e julgamento objetivo

• A Organização de Sociedade Civil deverá seguir os preceitos e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, SUAS/ Norma Operacional Básica – NOB vigente, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOBRH, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial, os artigos compreendidos entre 90 e 102 e da Política Nacional e Estatuto do Idoso, bem como a Lei Federal do Marco Regulató- rio das Organizações da Sociedade Civil - Lei 13.019/2014.

• As Organizações de Sociedade Civil-OSCs deverão estar adimplentes com a entrega dos Planos de Aplicação de Recursos e com a entrega das Prestações de Contas, conforme prazo estipulado e, sempre que for(em) apontada(s) alguma(s) pendência(s), a Entidade deverá providenciar a resolução da(s) mesma(s), em conformidade com a legislação vigente.

• O convênio será firmado depois de contemplados os critérios técnicos especificados nos projetos (links no site da FASC) em comum acordo com o Edital.

• No Caso de haver desistência ou rescisão do termo de Colaboração, prossegue edital.

• A Organização de Sociedade Civil-OSC deverá ser obrigatoriamente, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). O registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal do Idoso (COMUI), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEPA ocorrerá de acordo com seu campo de atuação. Nos casos de construção, ampliação e reforma de prédios que compõem estes serviços, ficarão condicionados à área pública municipal.

## SAÚDE - SMS

### 1 - REFORMA, COMPRA DE ÁREA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

No caso de reforma significa modificação na área física sem aumento de pessoal; ampliação significa modificação na área física com aumento de pessoal; e construção significa modificação na área física com aumento de pessoal.

**1.1 - Critérios Eliminatórios Básicos:**

**a)** Inexistência prévia de terreno para construção ou viabilidade de área para ampliação.

**b)** Os serviços de saúde só serão construídos em área de situação fundiária definida.

**c)** Os serviços de saúde só serão construídos em área onde houver disponibilidade de abastecimento de água.

**d)** Os serviços de saúde não serão construídos em área de risco geográfico.

**e)** As Unidades de Saúde da Estratégia da Saúde apenas serão construídas para atender a uma população igual ou superior a 6.000 (seis mil) indivíduos ou 2.000 (duas) famílias. Casos excepcionais, tais como regiões distantes, comunidades rurais e de difícil acesso, serão avaliados tecnicamente, bem como a possibilidade de Serviço Móvel.

**f)** As demandas por serviços de urgência, unidades de pronto-atendimento (postos de atendimento 24 horas), bases do SAMU e Salas de Estabilização apenas poderão ser atendidas pela Temática de Saúde, sujeitas à avaliação técnica do gestor e à aprovação do Conselho Municipal de Saúde. Estes serviços deverão sempre olhar a cidade como um

todo e não apenas um bairro ou Região.
**g)** As demandas de Centros de Saúde Especializados e Centro de Assistência Psicossocial apenas poderão ser atendidas pela Temática de Saúde e sujeitas à análise técnica do gestor e à aprovação dos Conselhos do Orçamento Participativo e Municipal de Saúde.
**h)** As demandas de ampliação estarão sujeitas à avaliação técnica, disponibilidade financeira e aprovação da gestão.

**2- AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE**
(Ampliação da oferta de serviço significa aumento da capacidade de atendimento, o que implica em aumento de pessoal).

**2.1 - Critérios Eliminatórios Básicos:**
**a)** Só será ampliado o serviço de saúde quando houver oferta inadequada na Região, menos de 1 (um) médico de atenção básica de serviço público sob gerência do município para cada 3.500 (três mil e quinhentos) habitantes.
**b)** Ampliação de oferta de serviços somente ocorrerá quando houver disponibilidade de pessoal e espaço físico adequado.

**3 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE**
**3.1 - Critérios Eliminatórios Básicos:**
**a)** Os recursos destinados a investimentos em Serviços ou Unidades de Saúde especializada deverão ser discutidos e aprovados no Conselho Municipal de Saúde, Temática de Saúde e Conselho do Orçamento Participativo.
**b)** As demandas por serviços de urgência ou atendimento 24 (vinte e quatro) horas serão discutidas e aprovadas na Temática de Saúde/Conselho Municipal de Saúde (consultados os Conselhos Locais de Saúde).

## TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO - SMMU / EPTC

**Sinalização de trânsito**
Conforme o manual brasileiro de sinalização de trânsito do CONTRAN, a sinalização deve ter como princípio básico as condições de percepção do usuário da via, garantindo a eficácia dos sinais. Para isso é preciso assegurar que se atenda os princípios da **legalidade**, da **suficiência, padronização, clareza, precisão e confiabilidade, visibilidade e legalidade, manutenção e conservação**.
**A sinalização vertical** tem por finalidade fornecer informações que permitam ao usuário das vias adotar comportamento adequado de modo a aumentar a segurança, ordenar fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. É dividida em sinalização regulamentar, advertência e indicativa.
**A sinalização horizontal**, além de complementar a sinalização vertical, tem ainda propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento sem desviar atenção do leito viário. A sinalização horizontal tem função de: ordenar e canalizar fluxos de veículos, orientar fluxo de pedestres, complementar a sinalização vertical. E ainda, pode ser utilizada pela sinalização vertical como também ser complementada com dispositivos auxiliares.
**A sinalização com dispositivos auxiliares** (tacha, tachão, ondulação transversal ou lombada, defensa metálica ou guard-rail, pilarete, gradil, entre outros), deve obedecer às ca-

racterísticas de desempenho, forma, dimensão, cores, e símbolos, conforme disposto no CTB e no manual de sinalização do CONTRAN. Tem por função complementar a sinalização padronizada, proporcionar maior segurança ao usuário da via, alertando sobre situações de perigo, obras, serviços e eventos que possam comprometer a segurança viária. E ainda, como função principal incrementar a visibilidade da sinalização, seja do alinhamento da via e de obstáculos, reduzir a velocidade, reduzir acidentes, alertar situações de perigo potencial seja ele temporário ou permanente, fornecer proteção aos usuários da via e da ocupação lindeira, controlar o acesso de veículos em determinadas vias, áreas e passagem de nível.

**Projetos de Segurança Viária**

Consiste na aplicação e utilização de um conjunto de medidas baseada nos dispositivos de sinalização trânsito, que tem como objetivo principal aumentar a segurança no trânsito, a observando as principais condições de risco, contribuindo para redução de acidentes reduzindo os acidentes e minimizando a severidade, aproveitando da melhor forma o espaço viário disponível e maximizando seu uso.

Destacando a necessidade de condições de infraestrutura adequadas, tais como pavimentação do leito viário e dos passeios públicos, sem obstáculos e garantido acessibilidade.

**Alocação de paradas de ônibus**

Ao se considerar o ponto de parada através de uma abordagem operacional, o mesmo é visto como equipamento complementar à operação das linhas de ônibus e da rede de transporte da cidade. Para a avaliação do melhor local para a implantação da PO, devem ser levados em conta diversos fatores, tais como: a distância entre as paradas próximas e a relação entre o volume de ônibus e o volume de passageiros, a localização da PO no quarteirão, a área de influência com o semáforo e a geometria da via.

Corredores Exclusivos de Transporte Coletivo

O distanciamento entre as estações depende das peculiaridades de cada zona pertencente ao traçado do projeto. Um dos princípios da tomada de decisão da implantação dos corredores para ônibus é o de priorizar o transporte coletivo e garantir um ganho significativo na velocidade operacional dos coletivos. Para que isto seja possível, as estações são projetadas com afastamentos médios de aproximadamente 700 metros. Estas distâncias podem ser maiores ou menores, dependendo da densidade populacional adjacente.

Salientamos que as distâncias devem ser previamente estudadas considerando as mais variadas interferências de atração e geração de demanda, sendo finalmente incorporadas ao projeto executivo do Corredor. Estes cuidados são de suma importância, visto que depois de projetadas e implantadas, dificilmente poderão sofrer alterações de local, ou a possibilidade de implantação de novas estações.

**Pontos terminais**

Existe uma distinção entre ponto intermediário e ponto terminal. Os pontos intermediários são todos os pontos de parada entre dois pontos terminais. Normalmente se designa o ponto terminal existente em uma Área Central de "terminal-centro" e um ponto terminal em um bairro de "terminal-bairro". Quando atende a uma linha somente, ou a poucas linhas, geralmente o ponto terminal tem o aspecto de uma parada intermediária, ou seja, apresenta uma placa de indicação de embarque e quase sempre um abrigo que possa abrigar os usuários da linha durante o tempo que aguardam o ônibus e a efetivação do

embarque. A placa do terminal sempre contém a inscrição com o código e nome da linha. Outra distinção em relação a um ponto intermediário de parada é que o ponto terminal quase sempre necessita de uma área denominada de área de estocagem, delimitada com sinalização vertical, que possa acomodar os ônibus antes do embarque dos usuários no terminal propriamente dito.
Há também os terminais que atendem a uma determinada região da cidade e que contam com uma infraestrutura espacial mais complexa, pois atendem várias linhas de ônibus e integrações da rede de transporte coletivo da cidade. Este tipo de terminal apresenta uma área coberta de maiores dimensões, que abriga plataformas com "boxes" específicos para as linhas. São exemplos destes terminais o Terminal Antônio de Carvalho e o Terminal Azenha. No Centro-histórico são exemplos o Terminal Pereira Parobé (junto ao Mercado Público) e o Terminal no CPC (Centro Popular de Compras).

## ÁREAS DE LAZER - SMAMUS

**1 - PODERÃO SER DEMANDADOS:**
Urbanização total/incremento de novos equipamentos; recuperação de recantos em parques; implanta- ção de equipamentos de lazer; esporte (canchas de bocha, pistas de skate etc.) e recreação em parques e praças administrados pela SMAMS.
**a)** O atendimento de implantação de equipamentos de esporte (canchas de bocha, pistas de skate, etc) e recreação em áreas da SMAMS fica condicionado à análise das dimensões da área, sua topografia e à presença de equipamentos ou outro obstáculo físico.
**b)** Não serão atendidas demandas em áreas particulares, estaduais e federais.

**Observação:** Referente à inviabilidade para execução de obras em praças e parques -
As maiores questões de inviabilidade técnica e orçamentária para execução de obras em praças e parques é devido ao valor e tamanho expressivo do orçamento.

## ESPORTES - SMELJ

**1 - NÃO SERÃO ATENDIDAS AS DEMANDAS:**
**a)** Em áreas particulares, estaduais ou federais.

**2 - SERÃO ATENDIDAS DEMANDAS:**
**a)** Construção de equipamentos esportivos, condicionada ao atendimento de critérios técnicos e à disponibilidade orçamentária para a ativação e manutenção dos mesmos.
**b)** Reforma e ampliação de equipamentos esportivos da SMDSE já existentes, sendo que sempre que os mesmos estiverem localizados em praças e parques, deverão inicialmente receber parecer favorável da SMAMS a respeito do enquadramento em suas normativas.

## ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SMSURB/DMO/CIP

A SMSURB/DMO/CIP, é responsável pela iluminação dos logradouros públicos do Município de Porto Alegre no que diz respeito a fiscalização da concessão de iluminação pública.

**1 -SÃO CONSIDERADAS DEMANDAS:**

**a)** Solicitação de iluminação pública.
**b)** Pedidos de implantação de novos pontos de luz nos logradouros públicos do Município, ou seja, nas ruas, avenidas, praças, parques, passagens de pedestres, escadarias, etc.

**1.1 - Critérios Técnicos:**
**I-** Para receberem iluminação pública, os logradouros devem estar regularizados ou pelo menos em processo de regularização.
**II-** Somente serão contempladas demandas com extensão de rede quando esta for específica para iluminação pública e apresentar viabilidade técnica.
**III-** Nas ruas onde existem posteação e rede de baixa tensão com 220v (duzentos e vinte volts), os pedidos de instalação de luminárias poderão ser feitos diretamente à CIP ou à concessionária de iluminação pública.Nas vias públicas, em vilas onde não existem posteação e rede para alimentar as casas (isto é: as casas que não têm luz), a responsabilidade de eletrificação do local é da CEEE Equatorial. Entretanto, uma vez eletrificado o local, o pedido pode ser encaminhado direto à CIP ou à concessionária de iluminação pública.Iluminação específica de campos de futebol ou quadras esportivas serão atendidas pela CIP.

## CULTURA - SMCEC

**CRITÉRIOS PARA A POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA CULTURA:**

**1 - ORGANIZAÇÃO:**
**a)** É fundamental e exigível que haja cidadãos organizados e interessados na realização de um trabalho cultural.
**b)** A cultura deve respeitar a realidade da Região e para isso necessita o engajamento da comunidade.
**c)** Sugere-se a constituição de coletivos (ou conselhos, ou núcleos) culturais que deem suporte, divulgação e continuidade às atividades culturais.
**d)** A culminância do processo deverá ser a autonomia da Região.
**e)** A Temática da Cultura poderá demandar Ações Culturais como: oficinas, eventos e intervenções artísticas.
**f)** As demandas deverão ser encaminhadas com projeto detalhado de execução, constando informações como a) data; b) local; c) finalidade; d) estrutura; e) público-alvo; f) número de pessoas envolvidas na organização do evento; d) número de pessoas beneficiadas pelo projeto/evento, entre outras informações.

**2 - CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL:**
**a)** O espaço deverá apresentar condições mínimas para realização de eventos culturais, tais como acústica, visibilidade, ventilação etc. Estes são aspectos importantes a serem considerados para eventos em locais fechados, no sentido de viabilizar aos artistas as melhores condições para apresentação dos seus espetáculos.
**b)** Em caso de eventos de rua, os mesmos necessitarão ser licenciados pelo escritório de eventos a partir de protocolo aberto pelo proponente.
**c)** No caso de oficinas de artes, critérios semelhantes e adequados a cada área da oficina deverão ser levados em conta.
**d)** O projeto de Descentralização conta com uma equipe de técnicos que fará a avaliação de cada local indicado pela comunidade, o qual também necessita apresentar boas condições para sua realizações.
**e)** A avaliação será feita em conjunto com a(s) entidade(s) demandante(s) e o relatório deverá ser encaminhado ao respectivo Fórum Regional ou Temático.
**d)** A avaliação será feita em conjunto com a(s) entidade(s) demandante(s) e o relatório deverá ser encaminhado ao respectivo Fórum Regional ou Temático.

## JUVENTUDE - SMELJ

**I – Público-Alvo:**

• Jovens de 15 a 29 anos.

• O atendimento será para toda a cidade e não apenas para uma Região.

***II – Infraestrutura:***

• Espaço adequado com boas condições de higiene, ventilação e iluminação para atendimento.

• Construção de novos equipamentos criando-se melhores condições de atendimento aos usuários.

**III – Compromisso:**

•Inovação nas práticas e nos modelos administrativos e na identificação de soluções que atendam aos objetivos do município.

• Criatividade na elaboração e viabilização de projetos.

• Cientificismo no processo de estudo, planejamento, execução e avaliação de ações, produzindo conhecimentos analíticos, comunicáveis e verificáveis que encontrem soluções para problemas de ordem prática, com a identificação de resultados.

• Eficácia na implantação de políticas e execução de projetos que, efetivamente, produzam os resultados desejados.

## SANEAMENTO BÁSICO - DMAE

**a)** Há possibilidade de implantação de redes mistas (para recebimento de esgotos sanitários e também condução de águas pluviais) havendo portanto o sistema de microdrenagem e a coleta de esgoto sanitário em redes unitárias, desde que sejam implantadas fossas sépticas para tratamento primário, nos locais onde não há sistema separador absoluto.

**b)** Órgão responsável pela manutenção e pelo aperfeiçoamento do sistema de drenagem natural como valas, sangas e arroios.

**c)** Para implantação de rede pluvial em rua não pavimentada há necessidade de aplicação de algum tipo de revestimento no pavimento e de meios-fios para formação de sarjeta e direcioamento das águas para as bocas-de-lobo, não podendo se constituir de apenas revestimento primário de saibro compactado. Caso houvesse a implantação de canalizações em valetas de ruas não-pavimentadas sem a execução de nenhum tipo de revestimento e nenhum meio-fio, a captação das águas pluvias restaria prejudicada pois haveria ingresso de material arenoso para o interior da canalização com entupimento.

**d)** Ruas de conservação permanente podem receber implantação de rede pluvial desde que haja observância da declividade transversal com caimento garantido para o centro da pista, onde haveria a implantação de captações com grelhas.

**e)** Quando da canalização em áreas particulares, é necessária a autorização por escrito do proprietário e/ou responsável legal.

**f)** As obras de drenagem ou redes unitárias deverão equacionar os problemas de escoamento das águas pluviais no seu conjunto, ou seja, ao resolverem os problemas locais, não devem gerar ou agravar as situações à jusante (pontos mais baixos de escoamento das águas).

**g)** Em estradas a drenagem é realizada em valas e/ou canaletas laterais.

**I - DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:**
**1 - CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS BÁSICOS:**

**1.1 - Situação Fundiária Indefinida:**
**a)** São áreas suscetíveis a ações de despejo quando se tratar de ocupações habitacionais sem garantias de posse sujeita a remoção por proprietário particular ou pelo poder público.
**Exemplo:** são áreas sujeitas à ação de reintegração de posse, ocupações em leitos de ruas, praças, áreas destinadas a escolas ou outros usos públicos.
**b)** Nas áreas de situação fundiária indefinida, cabe ao DMAE fornecer uma fonte provisória de abastecimento de água até que se defina a situação daquela população.

**1.2 - Área de Risco ou Inundável:**
a) Nas áreas com estas características, o lançamento de infraestrutura poderá agravar a situação de risco do local (erosão ou alagamentos), além de consolidar uma ocupação em área imprópria para moradia.

**1.3 -Condições Técnicas Desfavoráveis:**
**a)** Vazão e pressão.
**b)** Necessidade de obras institucionais para abastecer o local.

**1.4 - Loteamentos Clandestinos ou Irregulares:**
**a)** As demandas de rede para loteamentos clandestinos ou irregulares deverão ser analisadas segundo os critérios utilizados pelo DMAE para

**2 - Critérios classificatórios:**
**a)** As demandas serão classificadas e contempladas de acordo com a priorização e hierarquização das comunidades das regiões do Orçamento Participativo.

**II) DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTO CLOACAL**

**1.CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS BÁSICOS:**
**1.1 - Situação Fundiária Indefinida:**
**a)** São áreas suscetíveis a ações de despejo, quando se tratar de ocupações habitacionais sem garantias de posse sujeita à remoção por proprietário particular ou pelo poder públi- co.
**Exemplo:** são áreas sujeitas à ação de reintegração de posse, ocupações em leitos de ruas, praças, áreas destinadas à escola ou outros usos públicos.

**1.2 - Área de Risco ou Inundável:**
**a)** Nas áreas com estas características, o lançamento de infraestrutura poderá agravar a situação de risco do local (erosão ou alagamentos), além de consolidar uma ocupação em área imprópria à moradia.
**b)** Também se considera imprópria aquela área na qual a predominância de rocha for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da área de análise.

**1.3 - Não ter abastecimento regular através de rede pública:**
**a)** No que se refere ao saneamento, o abastecimento de água deve preceder à rede de

esgoto.

**1.4 - Relação custo-benefício inviável (parâmetros utilizados para avaliação deste item são):**
**a)** Distância do sistema de esgoto a ser implantado a ponto de lançamento, quanto maior a distância, maior será o custo da obra.
**b)** Grau de densificação da área-alvo, quantidade de pessoas que residem na área x objeto da demanda (n.º de habitantes por hectare).

**1.5 - Loteamentos Clandestinos:**
**a)** Neste caso, para a demanda ser atendida, o loteamento deverá estar aprovado como Área Especial de Interesse Social (AEIS) e estar em processo de regularização fundiária.
**b)** Loteamentos que estão formados há mais de 1 (um) ano, e que continuam em situação irregular, poderão demandar no Orçamento Participativo, desde que comprovem encaminhamentos nos órgãos competentes, mediante a apresentação de documentos.

**1.6 - Ruas isoladas de qualquer sistema sem ponto de lançamento adequado consideram-se pontos de lançamento adequados:**
**a)** Rede coletora do DMAE em operação interligada ao Sistema de Tratamento.
**b)** Rede coletora do DMAE com projeto para interligação ao Sistema de Tratamento.

**1.7 - Quando a demanda apresentada for caso de lançamento de rede coletora de fundo de lote:**
**a)** A aprovação da obra fica condicionada à autorização dos proprietários atingidos pela rede coletora.

**2 - CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS:**
**2.1 -** Ordem de priorização no Orçamento Participativo, tomando por base a hierarquia de cada Região, é aferida a pontuação conforme a seguinte tabela:

| Prioridade no OP | Pontos |
|---|---|
| 1ª a 3ª | 30 |
| 4ª a 6ª | 25 |
| 7ª a 10ª | 10 |
| 11ª a 25ª | 5 |

**2.2 -** Custo e benefício de 5 (cinco) a 20 (vinte) pontos:
**a)** Serão considerados na pontuação os parâmetros citados no item 5 (cinco) dos critérios eliminatórios.

**2.3 -** Ligação ao sistema de esgoto:

**2.3.1 -** Áreas onde o DMAE tem rede de esgoto cloacal implantada:
a) Em operação, com tratamento – 30 (trinta) pontos.

**2.3.2 -** Áreas onde o DMAE tem rede de esgoto cloacal implantada:
a) Eoperação, sem tratamento – 20 (vinte) pontos.

**2.3.3 -** Ligação à rede pluvial (DEP) – 10 (dez) pontos:
a) Ligações feitas com utilização de fossa séptica individual e ligadas à rede pluvial.

**2.4 -** Esgoto a céu aberto – 20 (vinte) pontos:

**a)** Este item serve como avaliação do grau de salubridade a que está submetida a população.

**2.5 -** Projeto que constitua em proteção a manancial – 30 (trinta) pontos:
**a)** Projeto em áreas que contribuem para despoluição de arroios, nascentes ou barragens.

**2.6 -** Condições urbanísticas favoráveis – 10 (dez) pontos:
**a)** Áreas que possuam traçado viário definido (ruas e acessos) sem possibilidade de mudança deste, por meio da reorganização do espaço do local (vias e lotes).

## LIMPEZA URBANA – DMLU/SMSURB

### 1 - ATENDIMENTO EM VILAS - PROJETO BOTA-FORA:

• O Projeto Bota-Fora é uma atividade de rotina do DMLU, na qual, por meio de um calendário, realiza o recolhimento de resíduos que não podem ser dispostos à coleta domiciliar: restos de obras, móveis e utensílios sem uso, podas e outros entulhos.
• O atendimento somente será disponibilizado em locais onde a população de baixa renda – até 2 (dois) salários mínimos – não dispõe de recursos para contratar uma coleta eventual, respeitando a periodicidade mínima de um mês.

| Mês | Número de Vilas | Massa (kg) |
|---|---|---|
| mar/10 | 10 | 124.920 |
| abr/10 | 21 | 135.945 |
| mai/10 | 23 | 182.270 |
| jun/10 | 23 | 228.990 |
| jul/10 | 23 | 236.350 |
| ago/10 | 26 | 144.575 |
| set/10 | 22 | 90.140 |
| out/10 | 21 | 279.955 |
| nov/10 | 33 | 322.745 |
| Total | 202 | 1.745.890 |

| | | |
|---|---|---|
| **Média de resíduos removidos** | 8.643 | toneladas por vila |
| **Custo unitário (R$/ton)** | 8.643 | (coleta, transporte e disposição final) |
| **Custo médio por vila (R$)** | 8.643 | (coleta, transporte e disposição final) |
| **Preço médio por vila** | 1.175,87 | para realização do Bota-Fora (incluindo 10% de admin.) |
| **Investimento total estimado (R$)** | 237.534,84 | 202 vilas beneficiadas do total de 202 |

### 2 - COLETA SELETIVA:

• O serviço de Coleta Seletiva é executado pelo DMLU, pela empresa contratada mediante processo de licitação, com 31 caminhões com carroceria de madeira, recolhendo em toda a cidade, em média, 100 (cem) toneladas de papéis, plásticos, vidros e metais, que são en-

caminhados para as 16 (dezeseis) Unidades de Triagem conveniadas com o Departamento Municipal de Limpeza Urbana.
• A implantação e extensão da coleta seletiva deverão seguir os critérios de periodicidade e horários estabelecidos pelo órgão, e prever o aporte necessário (Ex.: Equipamentos, Recursos Humanos, Instalações) para atendimento do serviço.
• A implantação e extensão da coleta porta a porta não serão possíveis em locais de difícil acesso ou que apresentem dificuldades operacionais relevantes.
• Não serão dispostos recipientes para acúmulo de material reciclável em logradouros públicos. Em todas as Seções e Capatazias do DMLU há PEV – Posto de Entrega Voluntária, destinados ao recebimento de material reciclável, assim como nas unidades de Destino Certo.
• Entende-se como difícil acesso os locais onde o sistema viário não permite o tráfego dos veículos coletores disponíveis na frota da seção de Coleta Seletiva do DMLU com segurança: largura da via inferior a 4,5 m (quatro metros e meio) e declividades superiores a 20% (vinte por cento).
• Toda demanda de implantação ou extensão de coleta será submetida à avaliação técnica da gerência operacional do DMLU, visando conferir questões relativas à trafegabilidade, à manobrabilidade e à pavimentação adequada.
• Entende-se como dificuldades operacionais relevantes os problemas ligados ao sistema viário, vinculados às questões de trânsito, como ruas do município onde não é permitido o tráfego de veículos ou onde o trânsito em horário comercial irá acarretar grandes transtornos ao trânsito local.

**3 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO:**
• Compra de maquinário e material permanente para execução dos serviços do DMLU.

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRIBUTAÇÃO, TURISMO E TRABALHO

### SMGOV

**1 - APOIO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA:**

**1.1. Implantação de Agroindústrias:**

**a)** Apoio a processos de transformação de produtos primários, que agreguem valor e gerem renda.

**b)** Podem ser demandadas construções e/ou equipamentos, desde que exista organização coletiva (em associação ou cooperativa) e espaço físico (prédio e/ou terreno) para instalação dos equipamentos.

**1.2. Apoio à Agricultura Urbana:**

**a)** Aproveitamento de áreas apropriadas para produção de alimentos, através de grupos de famílias da comunidade.

**b)** Podem ser demandados insumos, equipamentos, ferramentas e cursos de formação.

**1.3. Qualificação/diversificação de patrulha moto-mecanizada:**

**a)** Aquisição e/ou manutenção de máquinas e/ou equipamentos para prestação de serviços em atividades agrícolas, alocados e gerenciados pelo CAD (Centro Agrícola Demonstrativo).

**1.4. Experimentação de Técnicas Agroecológicas:**

**a)** Pode ser demandada infraestrutura (obra e/ou equipamentos) para desenvolvimento de experiências agroecológicas coordenadas pelo CAD.

## SMDET

**2 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO:**

**2.1 . Consolidação do Parque Tecnológico Urbano (PTU):**
**a)** Do IV Distrito (Bairro Navegantes) por meio de elaboração de estudos e projetos e aquisição de imóveis e/ou equipamentos.
**2.2 - Consolidação da CENTRAL TECNOLÓGICA (CETEC):**
**a)** Do IV Distrito (Bairro Navegantes), por meio da execução de serviços e obras.

**3 - SEGURANÇA ALIMENTAR (Abastecimento Alimentar):**

**3.1 - Implantação de Feiras-Modelo:**
**a)** Feiras de hortifrutigranjeiros, derivados de leite e produtos coloniais com preço e qualidade controladas pela SMDET.
**b)** As condições para instalação devem ter população superior a 6.000 (seis mil) hab. num raio de 1.000 (mil) m da localização da feira, em local com visibilidade, de fácil acesso e que não cause transtornos para circulação de veículos. Após aprovação no FROP.
**3.2 - Implantação de Pontos de Oferta:**
**a)** Pequenas feiras de hortifrutigranjeiros e produtos coloniais que podem ser implantados em áreas que não comportem Feiras-Modelo.

**4 - DEFESA E PROMOÇÃO DO CONSUMO ALIMENTAR, OFICINAS PARA GRUPOS:**
**a)** Famílias, empresários do ramo de alimentação sobre aproveitamento dos alimentos e condições de instalações.

**5 - APOIO A EMPREENDIMENTOS:**

**5.1 - Capacitação Técnica e Gerencial:**
**a)** Para micro ou pequenas empresas, organizadas em grupos ou associações.

**5.2 - Apoio à Constituição:**
**a)** Das Redes empresariais.

**5.3 - Apoio à Pesquisa e Projetos:**
**a)** Setoriais e/ou Regionais.

## GI

**6 - APOIO À GERAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO:**

**a)** De Empresas de Base Tecnológica

**6.1 - Ampliação das Atividades da Incubadora Empresarial Tecnológica (IETEC):**
**a)** Por meio de novos serviços, obras e equipamentos.

## DMLU

**Reciclagem**
**1 -** Apoio à comercialização de material triado ou reciclado.
**2 -** Cedência de equipamentos para triagem ou reciclagem.
Destinados somente para Unidades em funcionamento ou a serem implantadas e mediante assinatura de documento legal que regularize a relação entre o benefício e a PMPA.

## TURISMO

**1 - Programas e Projetos Turísticos**

Devem ser apresentados nos FROPs – Fóruns Regionais do Orçamento Participativo os programas e projetos turísticos integrantes das ações:
**a) Oferta Turística – Consolidação, Desenvolvimento e Qualificação:**
• Segmentação Turística
• Produtos e Programas
• Projetos Especiais
• Linha Turismo
**b) Informação Turística – Geração e Distribuição:**
• CITs – Centros de Informações Turísticas
• Estudos e Pesquisas
• Banco de Dados
**c) Turismo na Promoção e Apoio à Comercialização Turística:**
• Participação em Eventos
• Apoio a Eventos
• Promoção e divulgação do destino turístico.

## SMDS

**1 - Apoio a Projetos de Qualificação Profissional e para Geração de Trabalho e Renda**

**1.1 - Geração de Trabalho e Renda**
**a)** Formação para o Trabalho
• Promoção de cursos de formação profissional para os diversos públicos, com ou sem pagamento de bolsa-auxílio. O tipo de curso e a seleção do público deverão ser obrigatoriamente planejados, organizados com Fórum Regional do Orçamento Participativo (FROP) e este deverá aprová-las em reunião com pauta específica.

**2- Capacitação e preparação de públicos diversos para eventos de porte nacionais e internacionais.**

**3- Qualificação de trabalhadores para atender a demanda turística.**
Critérios: ter no mínimo 30 pessoas interessadas em cada curso.

## CONSELHEIROS REGIONAIS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PORTO ALEGRE – GESTÃO 2023

### REGIÃO 1 - HUMAITA NAVEGANTES

1º Titular - Airton Merel
2º Titular - Sandra Lúcia Lima Maciel
1º Suplente - Lucídio Inácio Valoni
2º Suplente - Paulo Renato C. da Rosa

### REGIÃO 2 – NOROESTE

1º Titular - Maria De Lourdes Ribeiro Lorenzini
2º Titular Vendelino Gnewuch
1º Suplente - Nelson José Stelmaszczyk
2º Suplente – Maria Cristina Barth

### REGIÃO 3 – LESTE

1º Titular - José Dorley Dos Santos
2º Titular - Tatiele Nascimento
1º Suplente - Luiza Terezinha Bombana
2º Suplente – José Gonçalves Fernandes

### REGIÃO 4 - LOMBA DO PINHEIRO

1º Titular - Marcelo Vieira da Silva
2º Titular - Rosi Dias Da Fonseca
1º Suplente - Marcia Cristina Paz
2º Suplente – Liciê Helena Ribeiro Nardi

### REGIÃO 5 – NORTE

1º Titular - Carlos Eli Paixão
2º Titular - Lino Pereira Leite
1º Suplente Ervandil Schiavon
2º Suplente – Nauro Marques Pinto

### REGIÃO 6 – NORDESTE

1º Titular - Fernanda Da Silva Abreu
2º Titular - Silvio Prestes Dos Santos
1º Suplente - Jair Gouveia dos Santos
2º Suplente – Caren Michele C. Rodrigues

## REGIÃO 7 – PARTENON

1º Titular - Laudi Caselani
2º Titular - Juçara Bitencourt Pires
1º Suplente - Maria Elisabete Marques Bones
2º Suplente – Iracema Moreira

## REGIÃO 8 – RESTINGA

1º Titular - Andre Luiz da Silva Seixas
2º Titular - Cristiana Machado da Silva
1º Suplente - Vanessa Ramos da Rosa
2º Suplente - Rita de Cássia Weikamp

## REGIÃO 9 – GLÓRIA

1º Titular - Edson Florentino Borges
2º Titular - Lúcia Oliveira Martins
1º Suplente - Zanandra Guedes Soares
2º Suplente – Anderson S. Godinho

## REGIÃO 10 – CRUZEIRO

1º Titular - Wendel Boanova Escarcel
2º Titular - Juarez Souza de Oliveira
1º Suplente – Sara Rubia da Silva Vargas
2º Suplente – Paulo Fabiano Leonardo

## REGIÃO 11 - CRISTAL

1º Titular – - Paulo André dos Santos
2º Titular - Lindomar de Oliveira
1º Suplente - Jurema Barbosa Silveira
2º Suplente - Marli Gasparetto

## REGIÃO 12 - CENTRO-SUL

1º Titular - Pedro Cláudio Pandolfo
2º Titular - Daniela Duarte Labandeira
1º Suplente - Regina Ludmila Mielniczuk de Moura
2º Suplente - Adrian Dario Pajolchek

## REGIÃO 13 - EXTREMO SUL

1º Titular - Zoé Pereira
2º Titular - Maria Eliane Silva
1º Suplente - Augusto Seixas
2º Suplente - Vera Regina Silva Pereira

## REGIÃO 14 - EIXO BALTAZAR

1º Titular - Ana Maria Macedo Maurmann
2º Titular - Gustavo Dutra
1º Suplente - Noeli de Paula
2º Suplente - Carmen Martin Lopes

## REGIÃO 15 – SUL

1º Titular - Sandra Esteves de Melo
2º Titular - Denise Wolffenbüttel Moreira
1º Suplente - Jussara Krüger Mariano
2º Suplente - Emerson da Silva Alves

## REGIÃO 16 - CENTRO

1º Titular - Marcio Fumaco
2º Titular Adriana Queiroz
1º Suplente - Deloni Santos
2º Suplente - Flávia Marques Rodrigues

## REGIÃO 17 - ILHAS

1º Titular - Indio Osmar Alves Nunes
2º Titular - Beatriz Gonçalves Pereira
1º Suplente - Anecyr Domingues
2º Suplente - Liane Antônia Souza Farias

## CONSELHEIROS TEMÁTICOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PORTO ALEGRE – GESTÃO 2023

### CTMU - CIRCULAÇÃO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

1º Titular - Jairo Pereira
2º Titular Geovani Ribeiro Machado
1º Suplente - Luis Davi da Luz Gonçalves
2º Suplente - Altair Gonçalves

### HOCDUA - HABITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DA CIDADE, DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

1º Titular - Marília Fidel
2º Titular - Emerson Gonçalves dos Santos
1º Suplente - Carla Alessandra da Silva Garcia
2º Suplente - Jorgina Ribeiro Machado

### SAS - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º Titular - Marcia Regina Amaral Brizolla
2º Titular - Kelly Ramos
1º Suplente - Cintia Pereira da Cunha Rodrigues
2º Suplente – Débora da Silva Arruda

### C&J - CULTURA E JUVENTUDE

1º Titular - Tarcísio Falconi da Cunha
2º Titular - José Amauri da Costa Fraga
1º Suplente - Maria Jandira Rabelini Fraga
2º Suplente – Maria Aparecida Castilhos Luge

### DETTT - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRIBUTAÇÃO, TURISMO E TRABALHO

1º Titular - Marivane Rogério
2º Titular - Felisberto Seabra Luisi
1º Suplente - Maria Elaine Rodrigues Espindola
2º Suplente – Erta Regina Silveira Ávila

### EEL – EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

1º Titular - Roberto Ivan Jakubaszko
2º Titular - Janete Delci de Souza Campos
1º Suplente - Argeu Avila
2º Suplente – Maria de Lima

## SUBPREFEITURAS

### REGIÃO 01 –HUMAITÁ/NAVEGANTES

Av. Cairú nº 721 (terminal de ônibus) – Bairro Navegantes
**Gestor da Subprefeitura**
Nome: Daniela Patussi Cordova
Fone: 51 3289-8365 / 981552627
**Chefe de Democracia Participativa**
Nome: Marc Helan Mateus da Silva
Fone: 51 3289-5076 / 998451222

### REGIÃO 02 – NOROESTE

Rua Santa Catarina, 105 – Bairro Santa Maria Goretti
**Gestor da Subprefeitura**
Nome: Márcio dos Santos Barretos
Fone: 51 3289-8394 / 981401247
**Chefe de Democracia Participativa**
Nome: Juliana Waiteroscki Maciel De Almeida
Fone: 51 3289-5099 / 982768203

### REGIÃO 03 – LESTE

Rua São Felipe, 144 – Bairro Bom Jesus
**Gestor da Subprefeitura**
Nome: Tatiana Valenci Souza
Fone: 51 3289-5094 / 994406226
**Chefe de Democracia Participativa**
Nome: Denise das Neves Flores Oliveira
Fone: 51 3289-8073 / 98427-0165

### REGIÃO 04 – LOMBA DO PINHEIRO

Estrada João de Oliveira Remião, 1778 – loja 2
Bairro Lomba do Pinheiro
**Gestor da Subprefeitura**
Nome: Marcelo Moreira Centeno
Fone: 51 3289-5034 / 991854571
**Chefe de Democracia Participativa**
Nome: Leandro da Silva e Silva
Fone: 51 3289-8389 / 995024858

## REGIÃO 05 – NORTE

Rua Afonso Paulo Feijó, 220 – Bairro Sarandi
**Gestor da Subprefeitura**
Nome: Darci José da Silva
Fone: 51 3289-5084 / 998727210
**Chefe de Democracia Participativa**
Nome: Luciano Nunes
Fone: 51 3289-8389 / 9869240238

## REGIÃO 06 – NORDESTE

Endereço: R. Irmão Ildefonso Luiz, 240 – Bairro Mario Quintana
**Gestor da Subprefeitura**
Nome: Mauro Fabiano Silva de Souza
Fone: 51 3289- 8376 / 992128222
**Chefe de Democracia Participativa**
Nome: Aline Muller da Silveira
Fone: 51 3289- 8375 / 980364632

## REGIÃO 07 – PARTENON

Av. Bento Gonçalves nº 6670 (Terminal Antônio de Carvalho)
Bairro Agronomia
**Gestor da Subprefeitura**
Nome: Luana Coelho
Fone: 51 3289- 5033 /99119-1841
**Chefe de Democracia Participativa**
Nome: Alexsandro de Freitas
Fone: 51 3289- 5032 / 98297-5244

## REGIÃO 08 – RESTINGA

Rua Antônio Rocha Meirelles Leite nº 50 - 2ª Unidade – Bairro Restinga
**Gestor da Subprefeitura**
Nome: Cleser Prusch Gross
Fone: 51 3289- 8393 / 999209862
**Chefe de Democracia Participativa**
Nome: Getulio Amauri De Almeida Martins
Fone: 51 3289- 5081 / 981666388

## REGIÃO 09 – GLÓRIA

Rua Coronel Neves n° 555 – Bairro Medianeira
**Gestor da Subprefeitura**
Nome: Pedro Sabino de Freitas
Fone: 51 3289-8368 /994248785
**Chefe de Democracia Participativa**
Nome: Keytty Danyelle Martins da Silva
Fone: 51 3289- 5093 / /994687786

## REGIÃO 10 – CRUZEIRO

Rua Mariano de Mattos, 889 – Bairro Santa Tereza
**Gestor da Subprefeitura**
Nome: Marcio Jaques Feijó
Fone: 51 3289- 8403 / 999834285
**Chefe de Democracia Participativa**
Nome: Sergio Luiz Fagundes Nunes
Fone: 51 3289- 8402 / 991162621

## REGIÃO 11 – CRISTAL

Av. Copacabana, 1096 – Bairro Tristeza
Rua Mariano de Mattos, 889 – Bairro Santa Tereza
**Gestor da Subprefeitura**
Nome: Jacqueline Jannakos
Fone: 51 3289- 8414 / 985125657
**Chefe de Democracia Participativa**
Nome: João Adão Gonçalves Neto
Fone: 51 3289- 8418 / 9938068671

## REGIÃO 12 – CENTRO-SUL

Av. Otto Niemeyer, 3204 (esq. c/ Av. Cavalhada) – Bairro Cavalhada
Rua Mariano de Mattos, 889 – Bairro Santa Tereza
**Gestor da Subprefeitura**
Nome: Sandro Marcelo Besson
Fone: 51 3289- 8396 / 991228203
**Chefe de Democracia Participativa**
Nome: Cali Cristina Nunes
Fone: 51 3289- 8397 / 985173754

## REGIÃO 13 – EXTREMO-SUL

Av. Desembargador Mello Guimarães, 12 – Bairro Belém Novo
**Gestor da Subprefeitura**
Nome: Leandro Annes
Fone: 51 3289- 8406 / 986136424
**Chefe de Democracia Participativa**
Nome: Carlos Rogério dos Anjos Farias (Cuca)
Fone: 51 3289- 8422 / 995152582

## REGIÃO 14 – EIXO-BALTAZAR

Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132 / Centro Vida – Sarandi
**Gestor da Subprefeitura**
Nome: Otalicio Rosa Nunes
Fone: 51 3289- 8373 / 98333-2415
**Chefe de Democracia Participativa**
Nome: Douglas Bassani de Araújo
Fone: 51 3289- 5086 / 986286978

## REGIÃO 15 – SUL

Av. Eduardo Prado, 1921 / Loja 5 – Cavalhada
**Gestora da Subprefeitura**
Nome: Leonardo Maricato
Fone: 51 3289- 5089 / 984047000
**Chefe de Democracia Participativa**
Nome: Gustavo Cruz da Silveira
Fone: 51 3289- 8411 / 984013603

## REGIÃO 16 – CENTRO

Av. João Pessoa, 1110 – Farroupilha
**Gestor da Subprefeitura**
Nome: Paulo Ricardo Santiago Nivinski
Fone: 51 3289- 8410 / 995646216
**Chefe de Democracia Participativa**
Nome: Vera Lucia Garcia de Oliveira
Fone: 51 3289- 8358 / 98541-2407

## REGIÃO 17 – ILHAS

Rua Capitão Coelho - Praça Salomão Pires de Abraão, s/n (Ilha da Pintada) – Arquipélago
**Gestora da Subprefeitura**
Nome: Patricia da Silva Coelho Salcedo
Fone: 51 3289- 8362 / 984284199
**Chefe de Democracia Participativa**
Nome: Eduardo Rava de Campos
Fone: 51 3289- 5079 / 993388787

# Secretariado 2022

Prefeito:
**Sebastião Melo**

Vice-prefeito:
**Ricardo Gomes**

Primeira-Dama:
**Valéria Leopoldino**

Secretarias:
Procuradoria-Geral do Município – PGM
Procurador-Geral: **Roberto Silva da Rocha**

Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política – SMGOV
Secretário: **Cassio Trogildo**

Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Secretário: **Cezar Schirmer**

Secretaria Municipal da Fazenda – SMF
Secretário: **Rodrigo Fantinel**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET
Secretário: **Júlia Evangelista Tavares**

Secretaria Municipal de Educação – SMED
Secretária: **José Paulo da Rosa**

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Secretário: **Fernando Ritter**

Secretaria Municipal de Segurança SMSEG
Secretário: **Alexandre Aragon**

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SMMU
Secretário: **Adão de Castro Júnior**

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SMAP
Secretário: **André Barbosa**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade – SMAMUS
Secretário: **Germano Bremm**

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI
Secretário: **André Flores**

Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa – SMCEC
Secretário: **Henry Ventura**

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSURB
Secretário: **Marcos Felipi Garcia**

Secretaria Municipal de Parcerias – SMP
Secretária: **Ana Maria Pellini**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretário: **Léo Voigt**

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHARF/DEMHAB
Secretário: **André Machado**

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Secretário: **Débora Garcia**

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria
Secretário: **Gustavo Ferenci**

Secretaria Extraordinária de Modernização e Gestão de Projetos
Secretário: **Alexandre Borck**

Gabinete de Inovação – GI
Secretário: **Luiz Carlos Pinto da Silva Filho**

Gabinete da Causa Animal
Secretária: **Patrícia Martins**

Gabinete de Comunicação Social – GCS
Secretário: **Luiz Otávio Prates**

Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE
Diretor-Geral: **Maurício Loss**

Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DMLU
Diretor-Geral: **Paulo Marques**

Defesa Civil Municipal
Coordenador: **Evaldo Rodrigues Junior**

Companhia Carris Porto Alegrense – CARRIS
Diretor-Presidente: **Maurício Cunha**

Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC
Presidente: **Pedro Bisch Neto**

Fundação de assistência Social e Cidadania – FASC
Presidente: **Tiago Simon**

Fundação de assistência Social e Cidadania – FASC
Presidente: **Cel. André Flores Coronel**

Cia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – Procempa
Presidente: **Letícia Batistela**

Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos De Porto Alegre - PREVIMPA
Diretor-Geral: **Fabiano Prates Behlke**

# REGIMENTO INTERNO
## Critérios Gerais, Técnicos e Regionais 2023

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2023

porto alegre
PREFEITURA
Mais **cidade**. Mais **vida**.